



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

477  
000

001

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 61/2022-PMB

FOLHA Nº

\_\_\_/\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2022-PMB:  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61 /2022 PMB

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

## AUTUAÇÃO

SECRETARIA SOLICITANTE: SAÚDE.

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 21 de novembro de 2022.

**JOSÉ MARCIO URBANO**  
Presidente da Comissão de Licitação



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR  
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525  
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

9-002

**Solicitação de Compra Nº 414/2022**

**Solicitante:** WANDERSON DE OLIVEIRA **Data da Solicitação:** 31/10/2022  
**Organograma:** 1100000000 - SECRETARIA DE SAÚDE  
**Local de Entrega:** CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
**Justificativa:** EM ANEXO...  
**Observações:**  
**Desdobramento:**  
**Fundamento Legal:**  
**Justificativa Valores:**  
**Prazo Execução:**  
**Modalidade:**

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	26113-1	3,50	UN	LUB ACD SINT. SAE	84,0000	294,00
2	26112-1	1,00	UN	KIT KLEEN	3,8000	3,80
3	26110-1	1,00	UN	FILTRO DE OLEO PA	56,3800	56,38
4	27648-1	1,00	UND	VEDADOR	9,9800	9,98
5	26109-1	1,00	UN	FILTRO DE COMBUST	69,0000	69,00
6	27649-1	1,00	UND	KIT LUBRIFICANTES	69,0000	69,00
7	26107-1	1,00	UN	ELEMENTO FILTRAN	121,0000	121,00
8	26108-1	1,00	UN	FILTRO DE AR DO CO	131,0000	131,00
9	27650-1	4,00	UN	VELA DE IGNAO P	29,9000	119,60
10	27651-1	1,00	UN	PULVERIZADOR DA	139,0000	139,00
11	27652-1	1,00	UN	OPTIKLEEN/LIMPA	28,9900	28,99
12	27653-1	1,00	UND	ADITIVO COMBUSTÍVEL	39,9900	39,99

**Preço Total:** 1.081,74

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
4620 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/000303.01.02 .00.00	1.081,74

Bandeirantes, 31 de Outubro de 2022.

Wanderson de Oliveira  
Assinante  
Port. 12.657/2021 - 01/01/2021  
Secretário de Saúde



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR  
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525  
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

003

**Solicitação de Compra Nº 415/2022**

<b>Solicitante:</b>	WANDERSON DE OLIVEIRA	<b>Data da Solicitação:</b>	31/10/2022
<b>Organograma:</b>	1100000000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
<b>Local de Entrega:</b>	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR		
<b>Justificativa:</b>	EM ANEXO...		
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	27654-1	1,00	UN	TERC REV	324,4300	324,43
2	27655-1	0,40	UN	BALANCEAMENTO D	220,0000	88,00
3	24102-1	0,40	UND	ALINHAMENTOS DAS 04 (QUATRO) RODAS DO VEÍCULO	220,0000	88,00
4	27656-1	0,20	UN	TRATAMENTO E HIG	300,0000	60,00
<b>Preço Total:</b>						<b>560,43</b>

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
4620 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/000303.01.02 .00.00	560,43

Bandeirantes, 31 de Outubro de 2022.

Assinante  
Wanderson de Oliveira  
Port. 12.654/2021 - 01/01/2021  
Secretário de Saúde





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

J 004

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1 Esse processo licitatório tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto básico.

#### 2. FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1 A contratação dos objetos deste Projeto Básico tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

#### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A contratação dos serviços tem necessidade para manutenção preventiva a fim de garantir a preservação do bem, bem como a segurança dos passageiros.

A revisão é fundamental para o bom desempenho, Isso porque um carro que não passa por revisão regulares tem muito mais chance de apresentar algum tipo de falha e causar acidentes. É de extrema urgência este serviço, também pelo o mesmo ser utilizado no transporte de pessoas com necessidades especiais que fazem tratamento no departamento de fisioterapia unidade do município. Por tanto, trata-se de contratação absolutamente essencial, cujos serviços a serem prestados pela contratada contribuirão para manter o veículo em perfeitas condições de uso e conservando o bem público, que é uma obrigação do agente público.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 005

### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS ITENS

#### 4.1

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UN	QUANT	VALOR TOTAL
01	LUB ACD SINT. SAE	84,00	3,50	294,00
02	KIT KLEEN	3,80	01	3,80
03	FILTRO DE OLEO PA	56,38	01	56,38
04	VEDADOR	9,98	01	9,98
05	FILTRO DE COMBUS	69,00	01	69,00
06	KIT LUBRIFICANTES	69,00	01	69,00
07	ELEMENTO FILTRAN	121,00	01	121,00
08	FILTRO DE AR DO C	131,00	01	131,00
09	VELA DE IGNICAO P	29,90	04	119,60
10	PULVERIZADOR DA	139,00	01	139,00
11	OPTIKLEEN/LIMPA	28,99	01	28,99
12	ADITIVO COMBUSTIVEL	39,99	01	39,99
13	TERC REV	324,43	01	324,43
14	BALANCEAMENTO D	220,00	0,40	88,00
15	ALINHAMENTO DAS	220,00	0,40	88,00
16	TRATAMENTO E HIG	300,00	0,20	60,00

### 5. PREÇO DE REFERÊNCIA ESTIMADO

5.1 A contratação da presente licitação tem o custo máximo estimado de R\$ 1.642,17 (Mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos).

### 6. JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇO

6.1 Foi realizado a justificativa de preços quanto ao processo. O fornecedor foi escolhido devido o referido veículo necessitar que a revisão seja feita na rede de concessionária autorizada, onde o executor METRONORTE COMERCIAL VEÍCULOS LTDA, CNPJ:05.035.531/0001-88 exerce a atividade compatível com o objeto da solicitação e está mais próxima de nosso município, além de estar em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

### 7. LOCAL DE ENTREGA E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

7.1 Os serviços serão efetuados de acordo com a demanda e no endereço a ser determinado pela Secretaria solicitante, conforme requisição de compra. Cabendo ao Secretário a responsabilidade pela verificação dos serviços executados e sua eficiência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9 006

## 8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1 Em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

## 9. PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade das Secretarias demandantes, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, emitida para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR. O pagamento somente será efetuado mediante ao serviços acompanhados da Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o descrito na Nota de Empenho e Requisição de Compra, após conferência e aceite do responsável pela solicitação do serviços prestado, indicado pela Contratante.

Bandeirantes, 31 de Outubro de 2022.



---

**RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 278/2022/GS

Bandeirantes, 31 de outubro de 2022.

007

Senhor Prefeito,

Cumpre-nos através do presente, solicitar de Vossa Excelência autorização para realização de revisão, em caráter de urgência do veículo Chevrolet, modelo Spin, Placa BET-3E11, ANO 2020/2020, o qual integra a frota desta Secretaria Municipal de Saúde.

Justificamos nosso pleito, na excepcionalidade do caráter de urgência, tendo em vista a necessidade de termos a execução dos serviços a serem realizados em concessionária autorizada pela Chevrolet, fabricante do veículo, o que nos garantirá a efetiva manutenção da qualidade do veículo, pois trata-se de veículo adquirido no ano de 2.020, ainda dentro da garantia pelo fabricante.

Outrossim, justificamos ainda a necessidade de verificação e revisão do motor do veículo em questão, também pela manutenção por parte da revenda e concessionária autorizada pelo fabricante, garantindo a qualidade e eficácia do veículo, com manutenção de durabilidade, tanto de seu motor, quanto demais equipamentos.

Sem outro particular e contando com a atenção de Vossa Excelência quanto ao pedido de urgência, tendo em vista a necessidade de uso do veículo no transporte de pacientes para a realização de fisioterapia, reiteramos protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

  
**Wanderson de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal  
Bandeirantes – Paraná





## Secretaria da Administração

Orçamento/Sec.Saúde

J 008

Veículo: Chevrolet Spin

Placa: BET-3E11

Chassi: 9BGJB7520LB177496

Ano: 2020/2020

### Pedido de Revisão

Pedido de revisão e manutenção do veículo, tendo em vista que a quilometragem para a revisão de 30.000 quilômetros já se excederam.

KM Atual 30.785

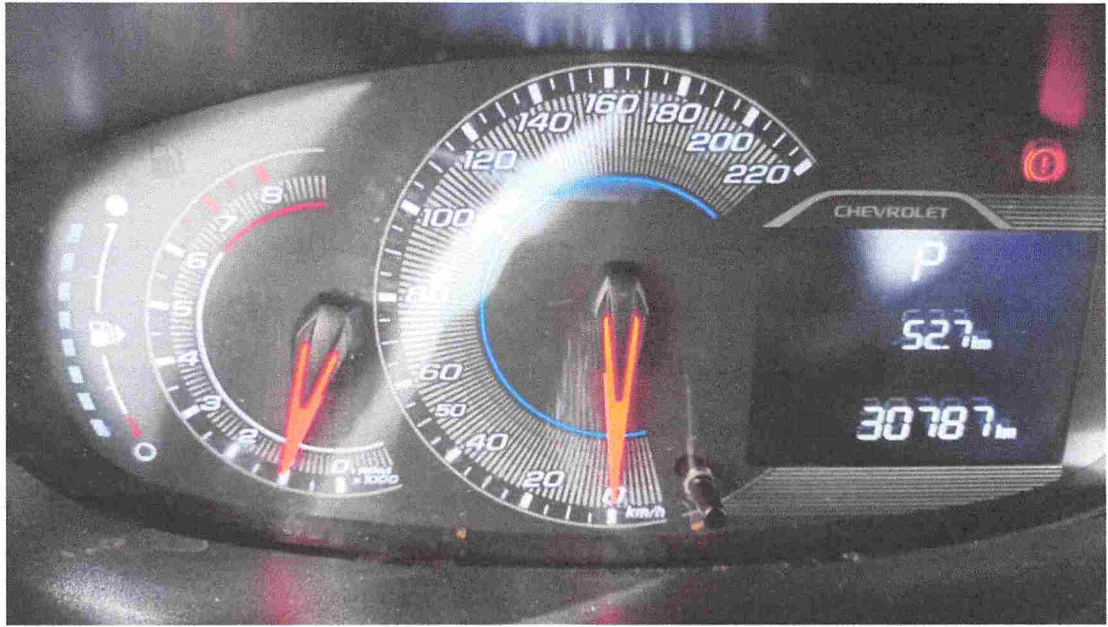
*Antonio Miguel dos Santos*

Port. 12.680/2021 - 01/01/2021  
Chefe da Divisão de Máquinas  
e Equipamentos Rodoviários

---

Antonio Miguel dos Santos

Bandeirantes-Pr. 26 de Outubro de 2022



METRONORTE COMERCIAL VEICULOS LTDA - Mecânico que Elaborou:

BRASILIA, SALA03, 1701

Cidade: LONDRINA

UF: PR 010

Telefone: ( 43 ) 33771212

E-Mail: nfe@grupometronorte.com.br

C.N.P.J. 05035532000188

Data do Orçamento: 04/11/2022

Inscrição Estadual 9025688160

**ORÇAMENTO ABERTO**

Data de Validade: 10/11/2022

## Dados do Cliente

Cliente: 679981 CNPJ : 76.235.753/0001-48 Bairro: CENTRO  
 Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES CEP: 86360000  
 Endereço: PREFEITO RAFAEL PRONER 1457 Cidade: BANDEIRANTES UF: PR  
 Complemento: Fone: 43 35424525 Ramal:

## Dados do Veículo

Chassi: 9BGJB7520LB177496 Placa: BET3E11 KM médio: 994 Ano Fab.: 2020 Cod. Frota: Cor.:  
 Modelo: SPIN 1.8L LT KM atual: 28150 Ano Mod.: 2020 Data Venda: 09/06/2020 BRANCA

## Dados do Consultor

Nome: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS FUKAGAWA Telefone: E-mail:

## Solicitações:

## REVISÃO ESPECIAL DE 30.000 KM

Item	Descrição	GD/lr. Unitário	Qtd.	Vlr. IPI	ICMS Ret. /lr.Total
98552922	LUB ACD SINT.SAE 0	O 84,00	3,50	0,00	294,00
38200200	KIT KLEEN	CO 3,80	1,00	0,00	3,80
24591518	FILTRO DE OLEO PAI	L 56,38	1,00	0,00	56,38
90528145	VEDADOR	B 9,98	1,00	0,00	9,98
25FC0225	FILTRO DE COMBUS	I 69,00	1,00	0,00	69,00
38200214	KIT LUBRIFICANTES	00 69,00	1,00 *	0,00	69,00
19350509	ELEMENTO FILTRAN	D 121,00	1,00	0,00	121,00
52102242	FILTRO DE AR DO CC	L 131,00	1,00	0,00	131,00
93221446	VELA DE IGNICAO PA	I 29,90	4,00	0,00	119,60
38200008	PULVERIZADOR DA C	00 139,00	1,00	0,00	139,00
88906763	OPTIKLEEN / LIMPA F	I 28,99	1,00	0,00	28,99
88905742	ADITIVO COMBUSTIV	I 39,99	1,00	0,00	39,99
Item	Descrição	GD/lr. Unitário	Qtd.	Vlr. IPI	ICMS Ret. /lr.Total
GERAL-M0061	TERC REV	324,43	1,00	0,00	324,43
TT69-E0203	BALANCEAMENTO DI	220,00	0,40	0,00	88,00
SB19-E2020	ALINHAMENTO DAS I	220,00	0,40	0,00	88,00
GERAL--ZO45	TRATAMENTO E HIGI	300,00	0,20	0,00	60,00
Sub-Total				0,00	1.642,17

Total Desconto das Peças	0,00	Total das Peças	1.081,74
Total Desconto dos Serviços	0,00	Total dos Serviços	560,43
		Franquia	0,00
		P.C.C. (-)	0,00
		ISS Retido (-)	0,00
		Total Líquido do Orçamento	1.642,17

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.  
 Confirmando(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 1150340, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

LONDRINA, 04 de Novembro de 2022

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS FUKAGAWA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ANDRESSA MIRANDA SANTANA





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

011

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**  
CNPJ: **05.035.532/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:42:58 do dia 04/08/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 31/01/2023.

Código de controle da certidão: **A91D.5E36.436A.BEA3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9.532/1997.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

Je 012

**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
**Nº 027898132-11**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.035.532/0001-88**  
Nome: **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 19/11/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

013

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.035.532/0001-88

Certidão n°: 21199338/2022

Expedição: 06/07/2022, às 10:45:02

Validade: 02/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.035.532/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

014

Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO NEGATIVA Nº 175006 / 2022

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data de expedição.

Certificamos que existem débitos vencidos junto ao Cadastro Mobiliário ou Contribuinte ou Imobiliário, mas que sua exigibilidade encontra-se SUSPensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei nº 5.172/1966), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, com relação ao abaixo referido:

**METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**  
**CPF/CNPJ: 05.035.532/0001-88**

A presente CERTIDÃO goza dos efeitos de Certidão Negativa, face ao que dispõe o artigo 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

**Londrina, 25 de agosto de 2022**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

### Código Validador

3Lk3YI

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto nº 640/2015.

Modelo aprovado pela Portaria nº 002/2015/GAB/SMF.

- 015

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.035.532/0001-88

**Razão Social:** METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

**Endereço:** AV BRASÍLIA 1701 / SHANGRILA B / LONDRINA / PR / 86070-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/10/2022 a 19/11/2022

**Certificação Número:** 2022102100551111328977

Informação obtida em 03/11/2022 10:26:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

016

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.035.532/0001-88 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 07/05/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METRONORTE	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV BRASILIA	NÚMERO 1701	COMPLEMENTO *****
---------------------------	----------------	----------------------

CEP 86.070-020	BAIRRO/DISTRITO SHANGRI-LA B	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
-------------------	---------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@GRUPOMETRONORTE.COM.BR	TELEFONE (43) 3377-1212
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2002
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/11/2022 às 15:55:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA FAZENDA

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

017

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b> 90257234-11	<b>Inscrição CNPJ</b> 05.035.532/0002-69	<b>Início das Atividades</b> 06/2002
---	---	---

**Empresa / Estabelecimento**

Nome Empresarial	METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV JUSCELINO KUBITSCHECK, 2700 - CENTRO - CEP 86010-540 FONE: (43) 373-1000
Município de Instalação	LONDRINA - PR, DESDE 06/2002

**Qualificação**

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADO - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

**Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	108.994.489-68	ASSAAD FARES ABOU NABHAN	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CNPJ	39.575.670/0001-71	N4 PARTICIPACOES LTDA.	SÓCIO

**Este CICAD tem validade até 26/10/2022.**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90257234-11**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Emitido Eletronicamente via Internet  
**26/09/2022 16:20:48**

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

018

Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações  
Gerência de Cadastro Mobiliário

CNPJ/CPF 05.035.532/0001-88		<b>ALVARÁ DE LICENÇA</b>		C.M.C. 139.447-9	
Processo nº 91454 / 2016		Validade Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor			
Nome ou Razão Social METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA					
Nome Fantasia METRONORTE PRP1513950794					
Endereço AVENIDA BRASILIA 1701 JD SHANGRILA B					
Cidade/UF LONDRINA / PR		CEP 86.070-020	Área/m2 10000	Zonamento	
S.F.A 168467		Início Atividade 15/05/2002			
Código( CNAE) G-4511-1/01-00		Descrição da Atividade Principal( CNAE ) Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios novos - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)			
Código ( CNAE ) G-4511-1/02-00		Descrição da Atividades Econômicas Secundárias ( CNAE ) Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios usados - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)			
G-4520-0/01-00		Servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)			
G-4520-0/02-00		Servicos de lanternagem ou funilaria e pintura de veiculos automotores - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)			
G-4520-0/03-00		Servicos de manutencao e reparacao eletrica de veiculos automotores - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)			
G-4520-0/04-00		Servicos de alinhamento e balanceamento de veiculos automotores - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)			
G-4530-7/03-00		Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)			
G-4530-7/05-00		Comercio a varejo de pneumaticos e camaras-de-ar - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)			
G-4731-8/00-00		Comercio varejista de combustiveis para veiculos automotores (COM ATE 02 BOMBAS DE OLEO DIESEL)-(Alto Risco conf. Dec. 1167/20)			
G-4732-6/00-00		Comercio varejista de lubrificantes-(Alto Risco conf. Dec. 1167/20)			
N-7711-0/00-00		Locacao de automoveis sem condutor - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)			
Observação PRP1513950794 REDESIM					
Londrina, 28 de novembro de 2016 Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 19, do Decreto 1167/2020. - Expedido via internet 16/09/2021 09:52:10.					
Código Validador: 8Vc5Ud%gV Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse <a href="http://www.londrina.pr.gov.br">http://www.londrina.pr.gov.br</a> .					
<b>IMPORTANTE</b>					
Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através do endereço eletrônico: <a href="http://www.londrina.pr.gov.br">http://www.londrina.pr.gov.br</a> .					



**METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**

CNPJ/ME 05.035.532/0001-88

NIRE 41204795366

019

**QUADRAGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- **ASSAAD FARES ABOU NABHAN**, brasileiro, natural do Líbano, empresário, nascido em 23/08/1944, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Rua Dr. Elias Cesar, n.º 155, apto. 1701, Bairro Jardim Caiçaras, no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.015-640, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.311.724/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 108.994.489-68; e,
- **N4 PARTICIPAÇÕES LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.575.670/0001-71 e NIRE 41209577952, com sede na Avenida Brasília, nº 1701, Sala 02, Rodocentro, em Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.070-020, neste ato representada por seu sócio administrador **Assaad Fares Abou Nabhan**, anteriormente qualificado;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Brasília, nº 1.701, Rodocentro, CEP 86.070-020, inscrita no CNPJ sob nº 05.035.532/0001-88 e com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41204795366 por despacho em sessão de 07/05/2002, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder as seguintes alterações em seu contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Deliberam os sócios por consenso unânime pela aprovação da absorção de elementos patrimoniais através de **INCORPORAÇÃO** da sociedade controlada empresária limitada **SUPERFORT COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, à Avenida Josué di Bernardi, n.º 720, Bairro Capoeiras, CEP: 88095-720, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 41.744.281/0001-74, com seu contrato social arquivado perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42206558630 por despacho em sessão de 28/04/2021, mediante a absorção da totalidade dos elementos patrimoniais, nos termos da Lei nº 6.404/76 e disposições aplicáveis, observadas as condições estabelecidas no Protocolo de Intenções de Incorporação e Justificação, que é parte integrante e indissociável ao presente instrumento de alteração contratual, bem como, na mesma condição, o Laudo de

---

RESERVADO PARA JUNTA COMERCIAL



**METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**

CNPJ/ME 05.035.532/0001-88

NIRE 41204795366

**QUADRAGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Avaliação expedido por peritos, e, a Alteração Contratual da Incorporada, antes qualificada, documentos esses, também, aprovados pelo consenso unânime dos sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Com a aprovação na cláusula anterior da operação de incorporação, bem como considerando que a participação de 100% (cem por cento) que esta sociedade possuía na empresa incorporada não estava integralizada e foi eliminada contra a conta de investimentos, sendo suas quotas de participação extintas, não haverá substituição das quotas ora extintas da incorporada **SUPERFORT COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, razão pela qual também não haverá qualquer modificação no capital social da sociedade incorporadora.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Os sócios deliberam em incluir a qualificação da administradora não sócia SONIA ASSAAD NABHAN, no *caput* da Cláusula Décima Oitava, passando a vigorar a referida cláusula com a seguinte nova redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - *A administração da sociedade caberá ao sócio ASSAAD FARES ABOU NABHAN, qualificado no preâmbulo, com a administradora não sócia SONIA ASSAAD NABHAN, brasileira, divorciada, empresária, portadora de cédula de identidade RG sob n.º 4.036.623-7 SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 548.307.379-72, residente e domiciliada na Rua Eurico Hummig, nº 355, apartamento 1601, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-464, no Município de Londrina, Estado do Paraná, em conjunto, com poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, atuarem em atividades estranhas, bem como dar avais, fianças, endossos, abonos em favor de terceiros.*

**CLÁUSULA QUARTA.** Em virtude das deliberações tomadas, decidem os sócios por consenso unânime em consolidar o Contrato Social, o qual passará, doravante, a vigorar com a seguinte nova redação:

---

RESERVADO PARA JUNTA COMERCIAL

**METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**

CNPJ/ME 05.035.532/0001-88

NIRE 41204795366

020

**QUADRAGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**

CNPJ/ME nº 05.035.532/0001-88

NIRE 41204795366

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- **ASSAAD FARES ABOU NABHAN**, brasileiro, natural do Líbano, empresário, nascido em 23/08/1944, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Rua Dr. Elias Cesar, n.º 155, apto. 1701, Bairro Jardim Caiçaras, no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.015-640, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.311.724/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 108.994.489-68; e,
- **N4 PARTICIPAÇÕES LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.575.670/0001-71 e NIRE 41209577952, com sede na Avenida Brasília, nº 1701, Sala 02, Rodocentro, em Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.070-020, neste ato representada por seu sócio administrador **Assaad Fares Abou Nabhan**, anteriormente qualificado;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Brasília, nº 1.701, Rodocentro, CEP 86.070-020, inscrita no CNPJ sob nº 05.035.532/0001-88 e com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41204795366 por despacho em sessão de 07/05/2002, **RESOLVEM** consolidar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Gira a sociedade sob o nome empresarial **METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.035.532/0001-88, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41204795366, por despacho em sessão de 07/05/2002, que será regida pelas cláusulas e condições do presente instrumento particular de contrato social e, em suas omissões, pela legislação que lhe for aplicável.

**Parágrafo único** - O nome empresarial **METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.**, ou ainda suas combinações, será utilizado exclusivamente no

**METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**

CNPJ/ME 05.035.532/0001-88

NIRE 41204795366

**QUADRAGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

objeto social e composição desta sociedade, não podendo ser objeto de reivindicação de direitos autorais, ou de propriedade, pelos sócios ou administradores.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sede no município de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Brasília nº 1.701, Rodocentro, CEP 86.070-020, podendo, a juízo de seus sócios, abrir e fechar filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior, mediante alteração contratual, cumprida para este fim as exigências legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Tem a sociedade como objeto social, a exploração de compra de venda de automóveis novos e usados, venda de peças e acessórios para automóveis, venda de pneus e seus acessórios, venda de óleos, lubrificantes e combustíveis, prestação de serviços técnicos de mecânica, elétricos, funilaria, locação de automóveis, administração de bens imóveis, vendas web (e-commerce), seguros de automóveis e atividades de intermediação e agenciamento de vendas.

**Parágrafo único** - A filial da Avenida Juscelino Kubistchek, nº 2700, CEP 86.010-540, no Município de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.035.532/0002-69, NIRE 41900765562, possui objeto social de exploração de compra e venda de automóveis novos e usados, venda de peças e acessórios para automóveis, prestação de serviços técnicos de mecânica, elétricos e atividades de intermediação e agenciamento de vendas.

**CLÁUSULA QUARTA** - Durará a sociedade por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15/05/2002.

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social é de R\$ 1.530.517,00 (um milhão e quinhentos e trinta mil e quinhentos e dezessete reais), divididos em 1.530.517 (um milhão e quinhentos e trinta mil e quinhentos e dezessete) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios como segue:

- (a) A sócia **N4 PARTICIPAÇÕES LTDA.** detém 1.515.212 (um milhão e quinhentos e quinze mil e duzentos e doze) quotas, no valor de R\$

---

RESERVADO PARA JUNTA COMERCIAL



**METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**

CNPJ/ME 05.035.532/0001-88

NIRE 41204795366

021

**QUADRAGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

1.515.212,00 (um milhão e quinhentos e quinze mil e duzentos e doze reais), representando 99% (noventa e nove por cento) das quotas da sociedade;

- (b) O sócio **ASSAAD FARES ABOU NABHAN** detém 15.305 (quinze mil e trezentos e cinco) quotas, no valor de R\$ 15.305,00 (quinze mil e trezentos e cinco reais), representando 1% (um por cento) das quotas da sociedade.

Nome dos Sócios	Quotas Possuídas	% de Participação	Valor em R\$
N4 PARTICIPAÇÕES LTDA.	1.515.212	99%	1.515.212,00
ASSAAD FARES ASSAAD NABHAN	15.305	1%	15.305,00
<b>Total</b>	<b>1.530.517</b>	<b>100%</b>	<b>1.530.517,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA** - Aplicam-se subsidiariamente no que for pertinente aos preceitos das sociedades limitadas, por isso, a responsabilidade dos sócios é limitada exclusivamente as quotas subscritas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A empresa possui filial na Avenida Juscelino Kubitschek nº 2700, Centro, CEP 86.010-870, na cidade de Londrina, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.035.532/0002-69, NIRE 41900765562.

**CLÁUSULA OITAVA** - A empresa possui filial na Avenida das Torres nº 1680, Bairro São Cristóvão, CEP 83.040-300, São José dos Pinhais, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.035.532/0004-20, NIRE 41901080091.

**CLÁUSULA NONA** - A empresa possui filial na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto nº 1698, Jardim América, CEP 83.212-000, na cidade de Paranaguá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.035.532/0005-01, NIRE 41901080105.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A empresa possui filial na Avenida das Torres nº 1440, Bairro Cidade Jardim, CEP 83.040-300 em São José dos Pinhais, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.035.532/0006-92, NIRE 41901085905.

---

RESERVADO PARA JUNTA COMERCIAL

**METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**

CNPJ/ME 05.035.532/0001-88

NIRE 41204795366

**QUADRAGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A empresa possui filial na Rua Tenente Antônio nº 750, Bairro Bom Retiro, CEP 89.222-401, em Joinville. Santa Catarina, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.035.532/0008-54, NIRE 42900959911.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A empresa possui filial na Rua Max Collin nº 1701 - Galpão 1, Bairro América, CEP 89.204-635, na cidade de Joinville, Santa Catarina, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.035.532/0009-35, NIRE 42900959902.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A empresa possui filial na Rua Joaquim Nabuco nº 445-A, Bairro Cidade Jardim, CEP 83.040-210, São José dos Pinhais, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.035.532/0013-11, NIRE 41901398130.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A empresa possui filial na Rua Possidio Silva do Valle nº 13, Distrito Industrial, CEP 88.104-745, em São José, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.035.532/0017-45, NIRE 42902049300, tendo como atividade venda de peças e acessórios para automóveis, venda de pneus e seus acessórios, venda de óleos, lubrificantes e combustíveis e prestação de serviços técnicos de mecânica e elétrica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A empresa possui filial na Avenida Madre Benvenuta nº 1.936, Bairro Santa Mônica, CEP 88.035-001, em Florianópolis, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.035.532/0018-26, NIRE 42902064643, tendo como atividade a exploração de compra e venda de automóveis novos e usados, venda de peças e acessórios para automóveis, venda de pneus e seus acessórios, venda de óleos e lubrificantes, prestação de serviços técnicos de mecânica, elétricos, funilaria, locação de automóveis, administração de bens imóveis, vendas web (e-commerce), seguros de automóveis e atividades de intermediação e agenciamento de vendas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A empresa possui filial na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 2.056, Bairro Capoeiras, CEP 88.085-001, em Florianópolis, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.035.532/0019--07, NIRE 42902064694, tendo como atividade a exploração de Compra e venda de automóveis novos e usados, venda de peças e acessórios para automóveis, venda de pneus e seus acessórios, venda de óleos e lubrificantes, prestação de serviços técnicos de mecânica, elétricos, funilaria,

---

RESERVADO PARA JUNTA COMERCIAL



**METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**

CNPJ/ME 05.035.532/0001-88

NIRE 41204795366

022

**QUADRAGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

locação de automóveis, administração de bens imóveis, vendas web (e-commerce), Seguros de automóveis e atividades de intermediação e de vendas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A empresa possui filial na Avenida Josué Di Bernardi, nº 720, Bairro Capoeiras, CEP 88.095-720, em Florianópolis, estado de Santa Catarina, inscrita no sob nº 05.035.532/0020-40, NIRE 42902067341, tendo como atividade a exploração de compra e venda de automóveis novos e usados, venda de peças e acessórios para automóveis, venda de pneus e seus acessórios, venda de óleos e lubrificantes, prestação de serviços técnicos de mecânica, elétricos, funilaria, locação de automóveis, administração de bens imóveis, vendas web (e-commerce), seguros de automóveis e atividades de intermediação e agenciamento de vendas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A administração da sociedade caberá ao sócio **ASSAAD FARES ABOU NABHAN**, qualificado no preâmbulo, com a administradora não sócia **SONIA ASSAAD NABHAN**, brasileira, divorciada, empresária, portadora de cédula de identidade RG sob n.º 4.036.623-7 SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 548.307.379-72, residente e domiciliada na Rua Eurico Hummig, nº 355, apartamento 1601, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-464, no Município de Londrina, Estado do Paraná, em conjunto, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, atuarem em atividades estranhas, bem como dar avais, fianças, endossos, abonos em favor de terceiros.

**Parágrafo Primeiro** - Sendo do interesse da sociedade, estes poderão prestar fianças e dar avais, desde que tais sejam assinados por todos os Sócios.

**Parágrafo Segundo** - Também a sociedade poderá ser representada em juízo ou fora de e, ativa e passivamente, por procuradores constituídos pelos administradores, dentro dos limites e prazos que contiverem os respectivos instrumentos de mandato, com especificação dos atos autorizados.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço para sua aquisição se postas venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

---

RESERVADO PARA JUNTA COMERCIAL



**METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**

CNPJ/ME 05.035.532/0001-88

NIRE 41204795366

**QUADRAGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade não será extinta, podendo seus herdeiros, sucessores, e o incapaz, continuar com suas atividades.

**Parágrafo Primeiro** - Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado conforme situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

**Parágrafo Segundo** - Este mesmo procedimento será adotado em casos que a sociedade se resolva por Interesse dos sócios.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, devendo os demais sócios deliberar sobre as contas e aprová-las ou não formalmente, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único** - Os lucros ou perdas apuradas ao final do período de apuração poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios de maneira desproporcional a quantidade de quotas que possuem na sociedade, mediante acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Os sócios poderão de comum acordo, fazer uma retirada mensal a título de "Pró-labore", que será levada diretamente a débito de despesas gerais.

**Parágrafo Primeiro** - A retirada "Pró-labore" pode ser suspensa ou extinta a qualquer momento, ou mesmo inexistir, através de análise e acordo de sócios.

**Parágrafo Segundo** - Inexistindo acordo entre os sócios para a fixação ou extinção do "Pró-labore" a decisão ocorrerá por maioria absoluta dos sócios, metade mais um do capital social.

---

RESERVADO PARA JUNTA COMERCIAL

**METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**

CNPJ/ME 05.035.532/0001-88

NIRE 41204795366

023

**QUADRAGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob os efeitos da condenação que os proíba de exercerem a administração da sociedade empresarial, em especial aos impedimentos do art. 1.011, §1º, da Lei nº 10.406/2002 (CC/2002).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - Fica eleito o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, juntamente com duas testemunhas, comprometendo-se os sócios, por si, seus herdeiros ou sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

Londrina-PR, 30 de novembro de 2021.



**ASSAAD-FARES ABOU NABHAN**

Sócio



**N4 PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Sócia

Representada por ASSAAD-FARES ABOU  
NABHAN

Visto do Advogado:

---

**PATRÍCIA PANICKI ANDRIATI**

OAB/PR 32.125

---

RESERVADO PARA JUNTA COMERCIAL

## PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE INCORPORAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO

Visando atender os pressupostos contidos na **JUSTIFICATIVA DA INCORPORAÇÃO**, de um lado, **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Brasília, nº 1.701, Rodocentro, CEP 86.070-020, inscrita no CNPJ sob nº 05.035.532/0001-88 e com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41204795366 por despacho em sessão de 07/05/2002, neste ato simplesmente denominada **INCORPORADORA METRONORTE**, representada por seus sócios, assim identificado:

- **ASSAAD FARES ABOU NABHAN**, brasileiro, natural do Líbano, empresário, nascido em 23/08/1944, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Rua Dr. Elias Cesar, n.º 155, apto. 1701, Bairro Jardim Caçaras, no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.015-640, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.311.724/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 108.994.489-68; e
- **N4 PARTICIPAÇÕES LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.575.670/0001-71 e NIRE 41209577952, com sede na Avenida Brasília, nº 1701, Sala 02, Rodocentro, em Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.070-020, neste ato representada por seu sócio administrador ASSAAD FARES ABOU NABHAN, anteriormente qualificado;

de outro lado **SUPERFORT COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, à Avenida Josué di Bernardi, n.º 720, Bairro Capoeiras, CEP: 88095-720, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 41.744.281/0001-74, com seu contrato social arquivado perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42206558630 por despacho em sessão de 28/04/2021, neste ato simplesmente denominada **INCORPORADA SUPERFORT**, representada por seu único sócio, assim identificado:

- **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**, acima qualificada, neste ato representada por seu sócio administrador **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**, acima qualificado

ajustam na forma dos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404/76, o seguinte protocolo estabelecendo as condições das operações de incorporação, antes porém, justificam as operações:

### I - JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

Após minuciosos estudos os sócios das sociedades submetem a apreciação e deliberação



**PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE INCORPORAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO**

9024

a incorporação da **INCORPORADA SUPERFORT** pela **INCORPORADORA METRONORTE**, ambas identificadas no preâmbulo deste documento, razão pela qual, apresentam a justificação prevista no artigo 225 da Lei nº 6.404/76:

a) A incorporação apresenta vantagens tanto para a **INCORPORADA SUPERFORT**, como para a **INCORPORADORA METRONORTE**, tendo em vista que proporcionará uma melhor organização da atual estrutura societária, administrativa e operacional, inclusive com relevantes vantagens através da redução de custos, inclusive tributários, e a operação ora encaminhada, viabiliza de forma mais prática e objetiva e menos onerosa a realização de tais negócios;

b) Deliberam os signatários do presente instrumento, que o acervo líquido positivo a ser incorporado no valor de R\$ 97,79 (noventa e sete reais e setenta e nove centavos) será mantido em conta de Reserva de Lucros para destinação futura a ser definida pelos sócios.

c) Os sócios signatários do presente instrumento deliberam que não haverá aumento de capital em substituição as quotas extintas da **INCORPORADA SUPERFORT**, tendo em vista a indicação de que o acervo líquido incorporado será mantido em conta de reserva de Lucros para futura destinação pelos seus sócios quotistas.

c.1) Tendo em vista que a **INCORPORADORA METRONORTE** possui 100% do capital da **INCORPORADA SUPERFORT**, o qual não foi integralizado, as quotas subscritas relativas a sua participação serão extintas, bem como será eliminada contra a conta de Investimentos existente na **INCORPORADORA METRONORTE**.

d) Não haverá dissidência de sócios quotistas, conforme manifestação por eles previamente anunciada;

e) Os demais procedimentos operacionais e administrativos foram anteriormente aprovado pelos sócios quotistas.

**II - PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE INCORPORAÇÃO**

É ajustado nos termos do artigo 224 da Lei nº 6.404/76, o seguinte protocolo estabelecendo as condições da operação de incorporação:

**a) DATA-BASE**

A incorporação tem como data-base 31 de outubro de 2021, servindo de elemento o

## PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE INCORPORAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO

Balanco Patrimonial levantado na mesma data.

### b) CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Os elementos patrimoniais a serem vertidos por incorporação com absorção pela **INCORPORADORA METRONORTE**, serão avallados pelo valor contábil conforme figuram no Balanco Patrimonial de 31 de outubro de 2021, observados os critérios contidos nos artigos 183 e 185 da Lei n.º 6.404/76, coerentes com a continuidade das operações, e devidamente submetidos à exame de peritos que elaborarão laudo técnico correspondente.

### c) DADOS PATRIMONIAIS DA INCORPORADORA

Apresenta a **INCORPORADORA METRONORTE**, em 31 de outubro de 2021, o seu capital social subscrito e integralizado de R\$ 1.530.517,00 (um milhão e quinhentos e trinta mil e quinhentos e dezessete reais), divididos em 1.530.517 (um milhão e quinhentos e trinta mil e quinhentos e dezessete) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	% de participação	Valor
<b>N4 Participações Ltda.</b>	1.515.212	99,00%	1.515.212,00
<b>Assaad Fares Abou Nabhan</b>	15.305	1,00%	15.305,00
<b>Total</b>	<b>1.530.517</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.530.517,00</b>

### d) DADOS PATRIMONIAIS DA INCORPORADA

Apresenta a **INCORPORADA SUPERFORT**, em 31 de outubro de 2021, o patrimônio líquido de R\$ 97,79 (noventa e sete reais e setenta e nove centavos), sendo o seu capital social subscrito de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), representado por 3.000.000 (três milhões) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a integralizar até 30/04/2022, cabendo a totalidade das mesmas à única sócia **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**

### e) ELEMENTOS PATRIMONIAIS A SEREM VERTIDOS POR INCORPORAÇÃO

Os elementos patrimoniais constantes das Demonstrações Contábeis levantadas em 31 de outubro de 2021, que serão vertidos/absorvidos das escriturações, podem ser identificados da seguinte forma:



025

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE INCORPORAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO**

(Valores expressos em R\$)

Balço patrimonial 31/outubro/2021	Incorporadora Metronorte	Incorporada Superfort	Elementos Patrimoniais Eliminados/ Substituídos	Balço Patrimonial Após a Operação
<b>ATIVO</b>				
<b>CIRCULANTE</b>	<b>187.167.807,92</b>	<b>97,79</b>		<b>187.167.905,71</b>
Caixas e equivalentes de caixa	6.447.420,28	97,79		6.447.518,07
Contas a receber de clientes	55.915.790,00			55.915.790,00
Credores diversos	32.194.821,99			32.194.821,99
Estoques	91.974.383,34			91.974.383,34
Outros créditos	635.392,31			635.392,31
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>160.870.823,95</b>			<b>160.870.823,95</b>
Realizável a longo prazo	82.384.405,78			82.384.405,78
Investimentos	60.468.836,58			60.468.836,58
Imobilizado	18.017.581,59			18.017.581,59
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>348.038.631,87</b>	<b>97,79</b>		<b>348.038.729,66</b>
<b>PASSIVO</b>				
<b>CIRCULANTE</b>	<b>172.749.678,18</b>			<b>172.749.678,18</b>
Fornecedores	33.509.423,89			33.509.423,89
Instituições financeiras	25.072.776,07			25.072.776,07
Obrigações previdenciárias	10.174.317,38			10.174.317,38
Obrigações tributárias	44.572.686,29			44.572.686,29
Demais contas a pagar	59.420.474,55			59.420.474,55
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>73.549.498,35</b>			<b>73.549.498,35</b>
Instituições financeiras	50.819.128,50			50.819.128,50
Parcelamentos de tributos	10.297.894,10			10.297.894,10
Outras obrigações	12.432.475,75			12.432.475,75
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>101.739.455,34</b>	<b>97,79</b>		<b>101.739.553,13</b>
Capital Social	1.530.517,00			1.530.517,00
Reservas de capital	1.194.423,93			1.194.423,93
Reservas incentivos fiscais	83.508.965,00			83.508.965,00
Ajustes de avaliação patrimonial	2.542.732,67			2.542.732,67
Reservas de lucros	12.962.816,74	97,79		12.962.914,53
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>348.038.631,87</b>	<b>97,79</b>		<b>348.038.729,66</b>

RESERVADO PARA JUNTA COMERCIAL

## PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE INCORPORAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO

---

### f) DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A sociedade **INCORPORADORA METRONORTE** sucederá a **INCORPORADA SUPERFORT** nos direitos e obrigações relativos aos bens vertidos, respondendo pelo cumprimento de todas as obrigações quer comerciais, civis, fiscais, previdenciárias e trabalhistas na proporção da parcela absorvida, com extinção da incorporada e relativamente a sua posição na data básica da operação de incorporação.

### g) VARIAÇÕES PATRIMONIAIS POSTERIORES

Todas as variações patrimoniais posteriores a 30 de novembro de 2021, relativas a qualquer elemento não registrado no Balanço Patrimonial da **INCORPORADA SUPERFORT**, que serviu de base para a operação, ou ainda não reconhecido na escrituração e que venha a ser conhecido após a Incorporação, serão sucedidos integralmente pela **INCORPORADORA METRONORTE**.

### h) NOMEAÇÃO DE PERITOS

Para efetuar a necessária avaliação do patrimônio líquido contábil da **INCORPORADA SUPERFORT**, os sócios da sociedade designam pelo consenso unânime a empresa **MÜLLER E PREI AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, empresa com sede Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, nº 1.200, sala 01, Ahú, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº 07.979.533/0001-06, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob nº PR 005694/O-5, com seu Contrato Social registrado em 28 de abril de 2006, sob número de ordem 4.800, livro "A 1", microfilme 428604, do Registro de Pessoas Jurídicas do 4º ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, nesta Capital, que será representada pelo seu sócio **GEORGE ANGNES**, brasileiro, casado, contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná sob nº. CRC-PR 042.667/O-1/PR, residente e domiciliado no Município de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade nº. RG 4.194.234-7 e inscrito no CPF/MF sob n.º 680.977.609-59.

### i) PROJETO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Faz parte integrante deste protocolo, a 48ª Alteração Contratual da **INCORPORADORA METRONORTE** e a 2ª Alteração Contratual da **INCORPORADA SUPERFORT**, cujos atos societários, deverão conter, obrigatoriamente, a deliberação favorável dos sócios.

Para eventuais questões decorrentes do presente protocolo, as partes elegem o fórum da



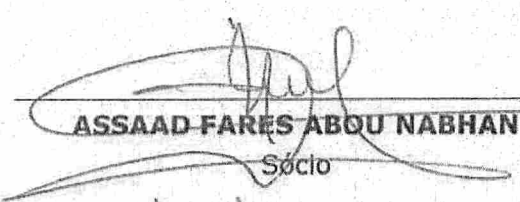
**PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE INCORPORAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO**

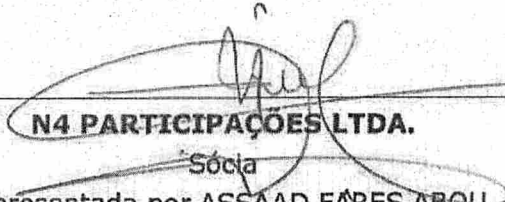
026

Comarca de Londrina, Estado do Paraná, ao mesmo tempo em que firmam o presente instrumento, na presença de testemunhas e assistidas por advogado.

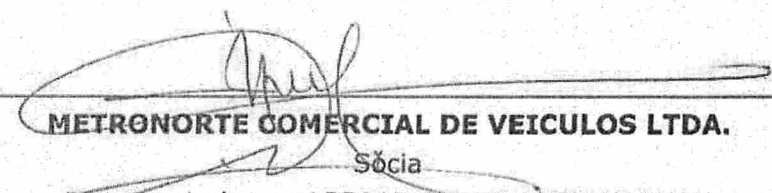
Curitiba, 30 de novembro de 2021

Pela Incorporadora **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**

  
**ASSAAD FARES ABOU NABHAN**  
 Sócio

  
**N4 PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
 Sócia  
 Representada por ASSAAD FARES ABOU NABHAN

Pela Incorporada **SUPERFORT COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**

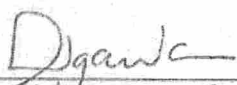
  
**METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**  
 Sócia  
 Representada por ASSAAD FARES ABOU NABHAN

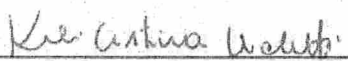
Visto do Advogado:

**PATRÍCIA PANICKI ANDRIATI**

OAB/PR 32.125

TESTEMUNHAS:

  
**NOME: Linda M. O. Andrus**  
 RG: 4.594.662.5/PR  
 CPF: 852.884.119-72

  
**NOME: Keli Cristina Michelutti**  
 RG: 4.983.771-7/PR  
 CPF: 036.607.919-03

**SUPERFORT COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

NIRE n.º 42206558630

CNPJ n.º 41.744.281/0001-74

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Brasília, nº 1.701, Rodocentro, CEP 86.070-020, inscrita no CNPJ sob nº 05.035.532/0001-88 e com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41204795366 por despacho em sessão de 07/05/2002 neste ato representada por **Assaad Fares Abou Nabhan**, brasileiro, natural do Líbano, empresário, nascido em 23/08/1944, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Rua Dr. Elias Cesar, nº 155, apto. 1701, Bairro Jardim Caçaras, no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.015-640, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.311.724/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 108.994.489-68; único sócio da Sociedade Empresária Limitada de nome **SUPERFORT COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, à Avenida Josué di Bernardi, nº 720, Bairro Capoeiras, CEP: 88095-720, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 41.744.281/0001-74, com seu contrato social arquivado perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42206558630 por despacho em sessão de 28/04/2021, e 1ª e última alteração contratual registrada sob nº 20217941680 em 28/09/2021, **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o contrato social que passa a vigor nos termos das cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Deliberam os sócios pelo consenso unânime pela aprovação da **INCORPORAÇÃO** da sociedade com versão total de elementos patrimoniais contábeis à sociedade **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Brasília, nº 1.701, Rodocentro, CEP 86.070-020, inscrita no CNPJ sob nº 05.035.532/0001-88 e com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41204795366 por despacho em sessão de 07/05/2002, nos termos da Lei nº 6.404/76 e disposições aplicáveis, observadas as condições estabelecidas no Protocolo de Intenções de Incorporação e Justificação, que é parte integrante e indissociável ao presente instrumento de alteração contratual, bem como, na mesma condição, o Laudo de Avaliação expedido por peritos, e a Alteração Contratual da Incorporadora, antes qualificada, documentos esses, também, aprovados pelo consenso unânime dos sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Declaram os sócios extinta a sociedade, em virtude da versão total do patrimônio para a sociedade **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS**

---

RESERVADO PARA JUNTA COMERCIAL

**SUPERFORT COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

NIRE n.º 42206558630

CNPJ n.º 41.744.281/0001-74

9027

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**LTDA.**, conforme deliberação contida na cláusula precedente. Os sócios da sociedade autorizam seus administradores a tomarem as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento de todas as obrigações em decorrência deste evento.

E, por estarem assim, justos e contratados, os sócios firmam o presente instrumento em 01 (uma) via para bem e fielmente cumpri-lo, por si, seus herdeiros ou sucessores, na presença de testemunhas e assistidos por advogado.

Florianópolis-SC, 30 de novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**

Sócia

Representada por **Assaad Fares Abou Nabhan****Visto Advogado:**

\_\_\_\_\_  
PATRÍCIA PANICKI ANDRIATI  
OAB/PR 32.125

\_\_\_\_\_  
RESERVADO PARA JUNTA COMERCIAL

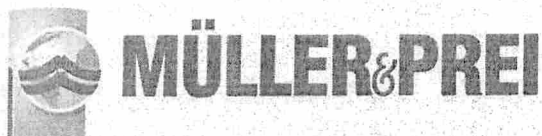




**Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil apurado por meio dos livros contábeis**

**Superfort Comércio de Veículos Ltda.**

Curitiba, 30 de novembro de 2021.



028

## Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Aos  
Administradores da  
**Superfort Comércio de Veículos Ltda.**  
Florianópolis - SC

### Dados da Firma de Auditoria

1 - Muller & Prei Auditores Independentes S/S, pessoa jurídica de direito privado, Sociedade estabelecida na cidade de Curitiba (PR), na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, nº 1.200, CEP 80.540-280, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 12.018.605/0001-69, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob o nº 6.472/O-1, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. **George Angnes**, brasileiro, casado, contador, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.194.234/7, SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 680.977.609-59 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob o nº 42.667/O-1, residente e domiciliado na cidade de Curitiba (PR), com escritório no mesmo endereço da representada, nomeado pela administração da **Superfort Comércio de Veículos Ltda.**, para proceder à avaliação do seu Patrimônio Líquido contábil em 31 de outubro de 2021, de acordo as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

### Objetivo da avaliação

2 - A avaliação do patrimônio líquido contábil em 31 de outubro de 2021, da Sociedade **Superfort Comércio de Veículos Ltda.**, tem por seu objetivo a incorporação da totalidade dos ativos e passivos na Sociedade **Metronorte Comercial de Veículos Ltda.**

### Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

3 - A administração da Sociedade é responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

### Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

4 - Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Sociedade em 31 de outubro de 2021, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico 03/2014 (R1), aprovado pelo CFC por meio da CTA 20 (R1), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da sociedade de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

5 - Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro.



# MÜLLER & PREI

Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Sociedade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Sociedade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

## Conclusão

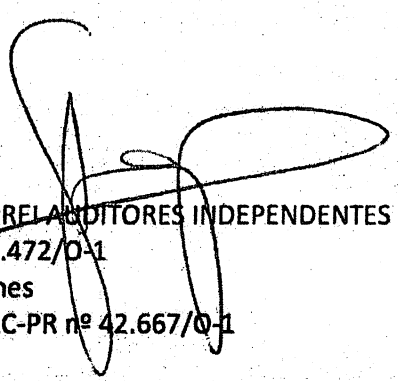
6 - Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de **R\$ 97,79 (noventa e sete reais e setenta e nove centavos)**, conforme balanço patrimonial em 31 de outubro de 2021, registrado nos livros, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da Sociedade **Superfort Comércio de Veículos Ltda.**, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, cujos ativos e passivos resumidos estão assim compostos:

### Superfort Comércio de Veículos Ltda.

#### Balanço Patrimonial em 31 de outubro de 2021

Ativo Circulante	<u>97,79</u>	Patrimônio Líquido	<u>97,79</u>
Caixa e equivalentes de caixa	43,44	Capital social subscrito	3.000.000,00
Tributos a recuperar	54,35	(-) Capital social a integralizar	(3.000.000,00)
		Lucros acumulados	97,79
Ativo Total	<u>97,79</u>	Passivo Total	<u>97,79</u>

Curitiba, 30 de novembro de 2021.

  
 MÜLLER & PREI AUDITORES INDEPENDENTES S/S  
 CRC-PR nº 6.472/O-1  
 George Angnes  
 Contador CRC-PR nº 42.667/O-1





029

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PATRICIA PANICKI ANDRIATI, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 32125, inscrito no CPF nº 83765476900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
83765476900	32125	PATRICIA PANICKI ANDRIATI

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2021 08:18 SOB Nº 20218319690.  
PROTOCOLO: 218319690 DE 16/12/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109239553. CNPJ DA SEDE: 05035532000188.  
NIRE: 41204795366. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/11/2021.  
METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

311

## CONTRATO

### CONTRATO Nº 249/2020 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO 22/2020 - PMB

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 107.504.529-00, abaixo assinado, de um lado e de outro a empresa **MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADPTADOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 03.093.776/0001-91, estabelecida na Av. Marques de São Vicente 1619; sala 2705, Varzea da Barra Funda, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Proprietária, a Srª Manuella Jacob, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.182.722-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 372.532.828-50, residente e domiciliado Rua Traipu 542, Apto nº 8, CEP. 01.235-000, na cidade de São Paulo estado de São Paulo, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de Bens decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 22/2020 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

§1º - O objeto do presente contrato é: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO/ZERO KM COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO TRASEIRO QUE SERÁ UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, NO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 04/09/2020.

§2º - Deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

§3º - A **CONTRATADA** se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 22/2020-PMB, que é parte integrante deste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

§1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 112.790,00 (cento e doze mil, setecentos e noventa reais), daqui em diante denominado **VALOR CONTRATUAL**, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do veículo, conforme descrição abaixo:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

312

MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Aquisição de 01 Veículo novo zero km COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO TRASEIRO, Motor mínimo 1.8 - FLEX – MANUAL, na cor BRANCO, contendo os seguintes itens de série: 5 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em aclave / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Roda de aço aro 15" com calotas integrais / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Provisão para instalação de rádio / Lanterna de neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos / Luzes indicadoras de direção laterais / Banco da segunda fileira correção / Painel de instrumentos em preto "Jet Black".	CHEVROLET	Spin Adaptad a para Cadeiraante	UND	1	112.790,00	112.790,00
<b>TOTAL</b>								112.790,00

### CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

§1º - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3240-303	11000110301100360684490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
	3450-303	11000110301100360694490520000	

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (dias) dias corridos, após a apresentação correta da nota fiscal/fatura do veículo fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser





032

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

313

protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do veículo fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

§2º - O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes-PR- CNPJ nº 76.235.753/0001-48.

§3º - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - O prazo de fornecimento é de 60 (sessenta) dias, após solicitação.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do veículo com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º - O prazo de execução será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura do contrato.

§2º - O presente contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

3/4  
1

- §3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- §4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- §5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.
- §6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- §7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.
- §8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- §9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o veículo entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;
- §10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- §11º Rejeitar no todo, o veículo que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- §1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- §2º - cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- §3º - fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- §4º - garantir a qualidade do veículo contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- §5º - durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- §6º - após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica.
- §7º - assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- §8º - manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.
- §9º - deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

### CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

g 034





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

315  
K

§1º - O veículo entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) atender as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO VEÍCULO, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO II do edital;
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO VEÍCULO.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º A (s) licitante (s) vencedora (s) do certame sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da Lei Federal nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do(s) objeto(s) licitado(s), calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - o atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

§2º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO



036

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

3/6

§1º **Pelo CONTRATANTE:** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º **Pela CONTRATADA:**

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente Edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.





9037

317

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Antônio José Tomé.

§2º O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Sr.ª. Cristiane Caçador Araújo.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 22/2020- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO


§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

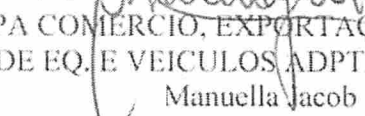
### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes-PR, 10 de setembro de 2020.

  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Ljro Martins  
Prefeito Municipal

  
MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO  
DE EQ. E VEICULOS ADPTADOS EIRELI  
Manuella Jacob  
Proprietária

Testemunhas:

1. ANTONIO DONIZETTI DE SOUZA - CPF: 673.245.259-20

2. JOÃO ROBERTO COSMO - CPF: 651.946.249-72



038



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

3/8  
k

## EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 249/2020-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADPTADOS EIRELI

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO/ZERO KM COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO TRASEIRO QUE SERÁ UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, NO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**VALOR:** 112.790,00 (cento e doze mil, setecentos e noventa reais)

### DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3240-303	11000110301100360684490520000	EQUIPAMENTO E
	3450-303	11000110301100360694490520000	MATERIAL PERMANENTE

**RAZO DE ENTREGA:** 60 (sessenta) dias após solicitação e recebimento da nota de empenho

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O periodo de vigência do contrato será de até 150 (cento e cinquenta) dias.

Bandeirantes-PR, 10 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQ. E VEICULOS ADPTADOS EIRELI  
Manuella Jacob  
Proprietária

039

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

GABINETE DO PREFEITO  
AUTORIZAÇÃO 54

319  
L

**EXTRATO DO CONTRATO N° 252/2020- PMB**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 76/2020-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM DISPONIBILIZADOS PARA O SETOR ODONTOLÓGICO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SAÚDE-3930/327-1100410304100620804490520000

SAÚDE-3620/495-1100110301100560724490520000

SAÚDE-3450/303-1100110301100360694490520000

Bandeirantes-PR, 10 de setembro de 2020

Prefeitura Municipal de Bandeirantes  
**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

R. A. Martins Distribuidora - EIRELI  
**RICARDO ANTONIO MARTINS**  
Administrador

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO N.º 258/2020- PMB**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 82/2020-PMB

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

LOCADORA: MIKHAIL NAGIB LAHOUD

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO N° 1.354 NESTA CIDADE, QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PARA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais e R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) pelo prazo total de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir do dia 15 de setembro de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir do dia 14 de setembro de 2020.

DOTAÇÕES:

Saúde-3400/303-1100110301100360693390390000

Saúde-4100/303-1100610301100160833390390000

Bandeirantes-PR, 15 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Bandeirantes  
**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

Mikhail Nagib Lahoud  
**MIGUEL NAGIB LAHOUD**  
Curador Provisório

**EXTRATO DO CONTRATO N° 250/2020- PMB**

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: ELETROTRAFÓ PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOSERRAS, SOPRADORES E ROÇADEIRA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 17.198,42 (Dezessete mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

ADMINISTRAÇÃO-380/000-0200104122040420134490520000

Bandeirantes-PR, 08 de setembro de 2020

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

*LINO MARTINS*

Prefeito Municipal

Eleetrotrafo Produtos Elétricos LTDA.

*RAIMUNDO MINATO*

Administrador

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2020-PMB**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2020-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: COMPAX LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOBINA PARA 914X50 (90 GR) 2 E CARTUCHOS DE TINTAS ORIGINAIS NAS CORES: PRETO, CIANO, AMARELO E MAGENTA, QUE SERÃO UTILIZADOS NA IMPRESSORA PLOTTER MODELO HP DESIGN JET T520 PARA A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORRÓGANDO os prazos de execução e vigência em 90 (noventa) dias.

Bandeirantes-PR, 02 de setembro de 2020.

Município De Bandeirantes

*LINO MARTINS*

CONTRATANTE

Compax LTDA

*BLANCA FIERAMOSCA ORTIZ*

CONTRATADA

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 249/2020-PMB**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020-PMB

processo ADMINISTRATIVO Nº 124/2020- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO/ZERO KM COM ACESSIBILIDADE DE PISO BAIXO TRASEIRO QUE SERÁ UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, NO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: 112.790,00 (cento e doze mil, setecentos e noventa reais)

DOTAÇÃO: SECRETARIA - SAÚDE; DESPESA FONTE - 3240/303 - 3450/303; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

- 11000110301100360684490520000,  
11000110301100360694490520000,



DESCRIÇÃO - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.  
PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias após solicitação e recebimento da nota de empenho.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 150 (cento e cinquenta) dias.

*J* 041

301  
1

Bandeirantes-PR, 10 de setembro de 2020.

Município De Bandeirantes  
**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

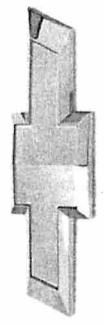
Manupa Comercio, Exportação, Importação De Eq. E Veiculos  
Adptados EIRELI  
**MANUELLA JACOB**  
Proprietária

Publicado por:  
João Roberto Cosmo  
Código Identificador:101C2325

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 23/09/2020. Edição 2102.  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

7042

Pueyo  
Electronics  
22/2020



Connected by **OnStar**

Chevrolet

**SPIN**

**FIND NEW ROADS™**





Argentina 0800-888-2438  
[www.chevrolet.com.ar](http://www.chevrolet.com.ar)  
0810-777-7526  
[www.planchevrolet.com.ar](http://www.planchevrolet.com.ar)

Brasil 0800-702-4200  
[www.chevrolet.com.br](http://www.chevrolet.com.br)  
0800 2438

Uruguai [www.chevrolet.com.uy](http://www.chevrolet.com.uy)

Paraguai 0098-00542-0087  
[www.chevrolet.com.py](http://www.chevrolet.com.py)



Brasil 0800-702-4200  
Argentina 0800-555-11-15  
Uruguai 0800-555-11-153  
Paraguai 0010 (a cobrar)  
0054-11-478-81-115

## Manual do Proprietário

*As informações e descrições dos equipamentos, contidas neste Manual do Proprietário, tomaram como base um veículo totalmente equipado com os opcionais e acessórios disponíveis na data da publicação indicada na lombada. Entretanto, esses equipamentos dependerão da versão, das opções escolhidas e do país de comercialização.*

*Para mais informações, consulte a Concessionária Chevrolet de sua preferência, entre em contato com a Central de Relacionamento Chevrolet (CRC) ou acesse o nosso site.*

*Todas as informações, ilustrações e especificações contidas neste Manual baseiam-se em dados existentes na época de sua publicação. Reservamo-nos o direito de introduzir modificações a qualquer momento, tanto no produto quanto no Manual, sem prévio aviso.*

*Reprodução ou tradução, no todo ou em parte, não é permitida sem prévia autorização por escrito da General Motors do Brasil Ltda.*



## Índice

---

Introdução .....	2
Resumo .....	5
Chaves, portas e janelas .....	8
Bancos e dispositivos de segurança .....	24
Compartimentos de carga .....	54
Comandos e controles .....	63
Iluminação .....	90
Sistema de conforto e conveniência .....	97
Sistema de ventilação e de ar condicionado .....	128
Condução e operação .....	134
Cuidados com o veículo .....	169
Serviços e manutenção .....	220
Especificações .....	229
Informações sobre a garantia .....	244
Informações ao consumidor ...	253
OnStar .....	255
Índice .....	262

---

## 244 Informações sobre a garantia

### Informações sobre a garantia

<b>Informações sobre a garantia</b>	
Informações de garantia .....	244
Certificado de garantia internacional .....	246
Garantia do veículo .....	246
Mensagem importante aos proprietários .....	247
Visão geral da cobertura da garantia .....	247
Garantia limitada para veículos novos .....	249
Garantia limitada das peças e acessórios .....	250
Operação de cobertura de garantia em país estrangeiro .....	252

### Informações sobre a garantia

#### Informações de garantia Certificado de garantia e Plano de Manutenção Preventiva\*

Leia com cuidado as instruções incluídas nesta seção, pois se relacionam diretamente à garantia do veículo.

Exija da sua Concessionária vendedora o preenchimento correto e completo do Quadro de Identificação localizado no final deste Manual, uma vez que dos informes nele registrados dependerá o processamento da Garantia, em suas várias fases.

Encontram-se nesta seção as definições das responsabilidades da Concessionária vendedora e da General Motors do Brasil Ltda em relação ao veículo adquirido; também encontram-se as responsabilidades do comprador em

relação ao uso e a manutenção do veículo, para ter direito à garantia oferecida.

Nesta seção, encontra-se o Quadro de controle das revisões cobertas pelo Plano de Manutenção Preventiva. Após cada revisão, a Concessionária ou a Oficina Autorizada Chevrolet deverá carimbar, datar e assinar o quadro correspondente. Certifique-se de que o procedimento mencionado anteriormente tenha sido executado para poder comprovar, a qualquer momento, que o veículo recebeu os cuidados devidos.

Na seção "Serviços e Manutenção" deste manual encontram-se os itens a serem revisados, de acordo com o Plano de Manutenção Preventiva assim como sua frequência.

Ao executar os serviços de manutenção descritos nesta seção, a Concessionária ou a Oficina Autorizada Chevrolet procederá como explicado no tópico anterior.

Nesta seção, encorajamos a 1ª revisão, a ser feita somente ao executar o manual com as v. correspondente. Não previamente desta.

#### Plano de Manutenção Preventiva\*

Nas páginas da seção "Serviços e Manutenção" deste manual, após a revisão, o proprietário do veículo deve verificar o plano de manutenção recomendado pelo proprietário. O plano de manutenção deve ser executado no momento em que o veículo recebeu os cuidados devidos.

Em relação à prioridade dos serviços, os serviços não cobertos pela Garantia.

Esclarecemos que a Manutenção Preventiva concebida para o veículo em condições de funcionamento.

9 045



Informações sobre a garantia 245

Nesta seção, encontra-se o cupom da 1ª revisão, a ser destacado somente ao executar o serviço correspondente. Não aceite o manual com as vias do cupom previamente destacadas.

Plano de Manutenção Preventiva\*

Nas páginas da seção "Serviços e Manutenção" deste Manual do Proprietário, apresentamos um Plano de Manutenção Preventiva, que é oferecido como uma recomendação para que o proprietário possa conservar seu veículo em perfeitas condições de funcionamento.

Em relação à primeira revisão, leia com cuidado as informações aqui descritas sobre os itens e os serviços não cobertos pela Garantia.

Esclarecemos que o Plano de Manutenção Preventiva foi concebido para um veículo utilizado em condições normais de funcionamento.

Para outras condições consideradas severas, os intervalos entre as revisões devem ser proporcionalmente reduzidos, de acordo com a frequência e a intensidade do serviço severo ao qual se submete o veículo. Sob condições consideradas severas, é necessário revisar, limpar e/ou trocar com mais frequência os seguintes itens:

- Óleo lubrificante do motor e filtro do óleo
- Consulte *Óleo do motor* ⇨ 177.
- Elemento do filtro de ar do motor
- Consulte *Filtro/limpador de ar do motor* ⇨ 179.

Por exemplo, as condições de funcionamento a seguir são consideradas severas:

- Funcionamento constante em tráfego urbano lento com paradas e partidas excessivas.
- Serviços de taxi e similares.

- Viagens frequentes de curta distância, sem que o motor alcance a temperatura de funcionamento normal.
- Viagens longas em estradas de terra e/ou areia (estradas irregulares, com areia ou lama excessiva).
- Funcionamento prolongado em marcha lenta.
- Quando o veículo permanece, com frequência, parado por mais de dois dias.

\* O Plano de Manutenção Preventiva se encontra discriminado neste Manual do Proprietário, sendo aqui mencionado em virtude de sua vinculação com o processo de garantia. Ressaltamos que este Plano aplica-se a veículos que trabalham em condições normais de funcionamento. Veículos que funcionam sob condições severas de trabalho exigem uma redução proporcional nos quilômetros indicados. (Se o veículo pertence ao programa exclusivo de frotas e/ou a empresas de aluguel de



## 246 Informações sobre a garantia

veículos, consulte o livreto "Guia de Revisões Específico para Frotas". Para obter mais informações entre em contato com uma Concessionária Chevrolet.)

### Certificado de garantia internacional

A General Motors do Brasil, procurando sempre maneiras melhores de servir seus clientes, conta com um programa de cobertura de garantia para os países da América do Sul. Assim, se o veículo se encontrar ainda dentro do período de garantia, a Rede de Concessionárias Chevrolet dos países participantes oferecerão serviços sem nenhum custo.

Os países participantes deste programa são Argentina, Paraguai e Uruguai.

### Garantia do veículo

A Concessionária ou a Oficina Autorizada Chevrolet concede ao proprietário de um veículo Chevrolet, os seguintes direitos:

**Garantia:** De acordo com os termos do respectivo certificado inserido neste Manual.

**Revisão de manutenção preventiva:** Uma delas é executada antes da entrega do veículo e a outra é executada no final do primeiro ano de uso ou a 10.000 km (o que ocorrer primeiro), sem nenhum custo para o proprietário (à exceção dos itens normais de desgaste - consulte *Mensagem importante aos proprietários* ⇨ 247). A primeira revisão especial será executada na Concessionária ou Oficina Autorizada Chevrolet, mediante a apresentação do cupom encontrado no final desta seção, e respeitados os limites de quilometragem indicados (consulte *Garantia limitada para veículos novos* ⇨ 249).

Se o veículo pertence ao programa exclusivo de frotas e/ou a empresa de aluguel de veículos, consulte o livreto "Guia de Revisões Específico para Frotas". Para obter mais informações entre em contato com uma Concessionária Chevrolet.

**Assistência técnica:** Na seção de informações ao cliente deste manual, encontram-se as diretrizes para garantir a máxima satisfação nos serviços e perguntas relacionadas à Concessionária ou Oficina Autorizada Chevrolet.

**Orientação:** Na entrega de um veículo novo, a concessionária explicará:

- A. Itens de responsabilidade do proprietário, Garantia limitada do veículo novo e Termos da garantia.
- B. Manutenção preventiva.
- C. Uso correto dos comandos, dos indicadores e dos acessórios do veículo.

9047



Para adquirir estes direitos, é necessário

1. Que a Concessionária vendedora preencha corretamente a nota fiscal de venda, um documento que concede a garantia oferecida pela General Motors do Brasil Ltda.
2. O preenchimento correto do Quadro de identificação, que pode ser encontrado no final deste manual. Certifique-se de que a Concessionária vendedora assine, date e carimbe a tabela para conceder os direitos na Concessionária ou a Oficina Autorizada Chevrolet.

A data da entrega do veículo ao proprietário, como preenchido na tabela de identificação, é a data de início da garantia e prevalece sobre qualquer outra data.

### Mensagem importante aos proprietários

Para poder usufruir a garantia oferecida pela General Motors do Brasil Ltda. para o veículo, o proprietário deverá observar com atenção as instruções aqui indicadas, relativas à manutenção do veículo.

Durante a vigência desta garantia, as revisões de manutenção preventiva previstas no Plano de Manutenção Preventiva contido neste Manual do Proprietário deverão, obrigatoriamente, ser executadas em uma Concessionária Chevrolet ou Oficina Autorizada Chevrolet.

### Visão geral da cobertura da garantia

Não existem quaisquer garantias com relação ao veículo adquirido, expressas ou inferidas, declaradas pela Concessionária na condição de vendedora e prestadora de serviços, ou pela General Motors do Brasil Ltda., na condição de

fabricante ou importadora, a não ser aquelas contra defeitos de material ou de manufatura estabelecidas no presente Termo de Garantia. Toda e qualquer reclamação do comprador quanto a falhas, defeitos e omissões verificados no veículo, durante a vigência desta garantia, somente será atendida mediante a apresentação da nota fiscal respectiva emitida pela Rede de Concessionárias Chevrolet, junto com o Manual do Proprietário preenchido corretamente, sendo estes os únicos documentos competentes para assegurar o atendimento, com exclusão de qualquer outro.

A General Motors do Brasil Ltda., garante que cada veículo novo de sua fabricação ou importação e entregue ao primeiro comprador por uma Concessionária Chevrolet, incluindo todos os equipamentos e acessórios nele instalados na fábrica - é isento de defeitos de material ou de manufatura, em condições normais de uso, transferindo-se automaticamente todos os direitos cobertos por esta



## 248 Informações sobre a garantia

garantia, no caso de o veículo vir a ser revendido, ao(s) proprietário(s) subsequente(s), até o término do prazo previsto neste termo.

A obrigação da General Motors do Brasil Ltda. limita-se ao conserto ou substituição de quaisquer peças que, dentro do período normal da Garantia a que aludem estes Termos, conforme a discriminação observada no tópico abaixo, sejam devolvidas a uma Concessionária ou Oficina Autorizada Chevrolet, em seu estabelecimento comercial, e cuja inspeção revele satisfatoriamente a existência do defeito reclamado. O conserto ou substituição das peças defeituosas, de acordo com esta Garantia, será feito pela Concessionária ou a Oficina Autorizada Chevrolet, sem débito das peças e mão-de-obra por ela empregadas.

A presente garantia inclui as garantias legais e a garantia contratual, e é concedida nas seguintes situações:

- A. 36 meses com quilometragem ilimitada ao comprador, se a pessoa física ou jurídica, que use o veículo como destinatário final, à exceção daqueles que usem o veículo para serviços de transporte remunerado de pessoas ou bens; e
- B. 36 meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiramente, ao comprador, pessoa jurídica, que use o veículo para seu próprio negócio ou produção, ou ao comprador, pessoa física, que use o veículo em serviços de transporte remunerados de pessoas ou bens.
- Esta garantia substitui definitivamente quaisquer outras garantias, expressas ou inferidas, incluindo quaisquer garantias implícitas quanto à comercialização ou adequação do veículo para um fim específico, e quaisquer outras obrigações ou responsabilidade por parte do fabricante.

A General Motors do Brasil Ltda. reserva-se o direito de modificar as especificações ou de introduzir melhorias nos veículos, a qualquer momento, sem incorrer na obrigação de executar os mesmos procedimentos para veículos vendidos anteriormente.

### Os termos desta garantia não se aplicam nos seguintes casos:

- A um veículo Chevrolet submetido a uso incorreto, negligência ou acidente;
- A veículo reparado ou modificado fora da Concessionária ou a Oficina Autorizada Chevrolet, de modo que, no julgamento do fabricante, tenha seu desempenho e sua segurança afetados negativamente;
- A serviço de manutenção regular (como: ajuste do motor, limpeza do sistema de combustível, alinhamento das rodas e ajustes dos freios e da embreagem);

Substituição de manutenção n ignição, filtros, alternador e discos e pastilhas de embreagem (p e rolamentos), suspensão, ar rolamentos de e vedadores), seja executad de manutenção

Desgaste nrr estofamentos devido a desg a exposição a Estarelament manchas, pe escamações; atinjam as pa couro ou outi (volante, man estofamentos utilização de (anéis, alianç com ácidos ; bronzeadore: a base de alr conta da exp

4049



Informações sobre a garantia 249

Garantia limitada para veículos novos

- Substituição de itens de manutenção normal (como: velas de ignição, filtros, correias, escovas do alternador e do motor de partida, discos e pastilhas de freio, sistema da embreagem (plato, discos e rolamentos), buchas da suspensão, amortecedores, rolamentos de uso geral e vedadores), quando tal reposição seja executada junto com serviços de manutenção regulares;
- Desgaste normal de itens de estofamentos e de guarnições, devido a desgaste ou a exposição a intempéries;
- Estufamento, descoloração, manchas, perfurações, escamações, dentre outros, que atingem as partes revestidas em couro ou outros revestimentos (volante, manoplas em geral, estofamentos) por conta da utilização de acessórios nas mãos (anéis, alianças, etc), do contato com ácidos, suor, agentes químicos, bronzeadores, repelentes, soluções a base de álcool e também por conta da exposição frequente ao sol.

1. Preparação antes da entrega:  
Para certificar-se de obter a máxima satisfação com o veículo novo, a Concessionária vendedora submeteu o veículo a uma revisão de entrega cuidadosa, de acordo com o programa de inspeção de veículos novos como recomendado pelo fabricante.
2. Identificação do proprietário: O Quadro de identificação do veículo e do proprietário, que pode ser encontrado no final deste manual, preenchido de maneira correta e assinado pela Concessionária vendedora, é usado para apresentar o proprietário à Rede de Concessionárias ou Oficinas Autorizadas Chevrolet em todo o território nacional e, junto com o Aviso de Venda, emitido pela Concessionária vendedora, permite receber todos os serviços indicados nestas regras.

3. Garantia: De acordo com os termos da garantia indicados, o proprietário receberá os serviços cobertos pela garantia na Concessionária ou a Oficina Autorizada Chevrolet.
4. Primeira revisão (especial) do plano de manutenção preventiva relacionada a 1 ano de uso ou 10.000 km: O cupom correspondente autoriza o proprietário a receber todos os serviços correspondentes, em qualquer Concessionária ou Oficina Autorizada Chevrolet, apresentando o Manual do Proprietário. A 1ª revisão deve ser executada dentro de 12 meses a partir da data da venda ao primeiro comprador, com uma tolerância de 30 dias a mais ou a menos, ou dentro da faixa de 9.000 a 11.000 km, o que ocorrer primeiro. A mão de obra é gratuita para o proprietário, que é responsável somente pelos custos relacionados aos itens de desgaste normal (ver instruções detalhadas em Mensagem importante aos proprietários - 238).



## 250 Informações sobre a garantia

5. **É responsabilidade do proprietário:** Proporcionar manutenção apropriada para o veículo, o que não somente reduz os custos operacionais, mas também ajuda a impedir mau funcionamento devido a negligência, que não é coberto pela garantia. Assim, para a própria proteção do proprietário, procurar sempre a Concessionária ou a Oficina Autorizada Chevrolet para executar a revisão programada, como descrito no Plano de Manutenção Preventiva, porque a garantia somente será aplicável com a apresentação do Manual do Proprietário, com todos os quadros correspondentes das revisões devidamente preenchidos de maneira correta e assinados pela Concessionária ou a Oficina Autorizada Chevrolet que executar os serviços.

### Garantia limitada das peças e acessórios

#### Itens e serviços não cobertos pela Garantia

Para os itens previstos na primeira revisão de Manutenção Preventiva, a mão-de-obra de verificação é gratuita, desde que seja executada dentro do período de garantia ou da quilometragem estipulada como indicado nas Regras da Garantia, à exceção das despesas, incluindo-se as de mão-de-obra, relacionadas aos itens normais de desgaste, danos e outras falhas de funcionamento causados por terceiros.

Os itens e os serviços contidos nesta categoria são descritos abaixo:

- Óleos e fluidos em geral
- Filtros em geral
- Serviços relacionados ao Plano de Manutenção Preventiva
- Vidros

### Peças e componentes com desgaste natural

Algumas partes e componentes podem sofrer desgaste natural (em diferentes níveis), independentemente do uso do veículo, de acordo com a operação à qual o veículo é submetido, e tem cobertura da garantia complementar à garantia legal de 90 dias (vide tabela a seguir) para defeitos de fabricação a partir da data ou compra. Em caso de defeito de fabricação (após confirmação do que não foram sujeitos a uso abusivo), as peças ou os componentes serão substituídos. Em qualquer outra situação, a substituição seguirá a orientação específica do fabricante e todas as despesas serão de responsabilidade do proprietário.

Item

Lâmpadas/Pz vidros

Bateria

Pastilhas de freio/Discos ( Sistema de e rolamento)

Rolamentos

Amortecedor/suspensão/F

Correias / Vt

S10: protetor marítima

1 - ao completar destino transporte r  
2 - ao completar próprio neg que use o v ou bens.

051



**Informações sobre a garantia 251**

A lâmpada de LED não é um item de desgaste normal e, assim, segue os termos de garantia do veículo.

**Bateria**

A bateria tem garantia de doze (12) meses, independentemente do tipo de uso do veículo. Não são cobertos pela garantia casos caracterizados como uso inadequado, como mencionado no item "Os termos desta garantia não são aplicáveis nos seguintes casos", consulte *Visão geral da cobertura da garantia* ⇨ 247.

**OnStar**

O módulo OnStar terá garantia estendida pelo tempo em que o serviço estiver ativo.

Item	Cobertura total da garantia (garantia legal de 90 dias inclusa)
Lâmpadas/Palhetas do limpador dos vidros	6 meses
Bateria	12 meses
Pastilhas de freio/Lonas de freio/Discos de freio	6 meses (destinatário final) <sup>1</sup>
Sistema de embreagem (platô, disco e rolamento)	6 meses ou 5.000 km, o que ocorrer primeiro (uso comercial) <sup>2</sup>
Rolamentos de roda	
Amortecedores/Buchas da suspensão/Pneus	12 meses (destinatário final) <sup>1</sup> 12 meses ou 10.000 km, o que ocorrer primeiro (uso comercial) <sup>2</sup>
Correias / Velas de ignição	6 meses ou até a manutenção preventiva (vide tabela na seção Serviços e manutenção), o que ocorrer primeiro
S10: protetor de para-choque/capota marítima	12 meses

<sup>1</sup> - ao comprador, se pessoa física ou jurídica, que use o veículo como destinatário final, à exceção daqueles que usem o veículo para serviços de transporte remunerado de pessoas ou bens.

<sup>2</sup> - ao comprador, pessoa jurídica, que use o veículo para seu próprio negócio ou para produção, ou ao comprador, pessoa física, que use o veículo em serviços de transporte remunerado de pessoas ou bens.



### Quadro de Controle das Trocas de Óleo do Motor

**Instruções para uso**

A Concessionária deverá carimbar e assinar o quadro correspondente a cada Troca de Óleo que efetuar, indicando a quilometragem, o nº da Ordem de Serviço e a data em que o serviço foi executado. Caso o veículo pertença ao programa exclusivo para frotas e/ou locadoras de veículos, consulte o livroto "Guia de Revisões Específico para Frotas". Para maiores informações, entre em contato com uma concessionária Chevrolet.

<p>Troca de Óleo aos 10.000 km</p> <p>Data: 23 / 11 / 24</p> <p>METR LDE</p> <p>1. Carimbo Concessionária</p> <p>R5E</p> <p>O. S.: 185031 km: 10996</p>	<p>Troca de Óleo aos 15.000 km</p> <p>Data: / /</p> <p>Carimbo Concessionária</p> <p>O. S.: km:</p>	<p>Troca de Óleo aos 20.000 km</p> <p>Data: 23 / 11 / 24</p> <p>METR LDE</p> <p>VEICULOS LTDA.</p> <p>Londrina PR</p> <p>Carimbo Concessionária</p> <p>O. S.: 503262 km: 21133</p>
<p>Troca de Óleo aos 25.000 km</p> <p>Data: / /</p> <p>Carimbo Concessionária</p> <p>O. S.: km:</p>	<p>Troca de Óleo aos 30.000 km</p> <p>Data: / /</p> <p>Carimbo Concessionária</p> <p>O. S.: km:</p>	<p>Troca de Óleo aos 35.000 km</p> <p>Data: / /</p> <p>Carimbo Concessionária</p> <p>O. S.: km:</p>



Gerais

Quadro de Controle das Revisões	
<p><b>Instruções para uso</b> A Concessionária deverá carimbar e assinar o quadro correspondente a cada revisão que efetuar, indicando a quilometragem, o nº da Ordem de Serviço e a data em que o serviço foi executado. Caso o veículo pertença ao programa exclusivo para frotas e/ou locadoras de veículos, consulte o livreto "Guia de Revisões Específico para Frotas". Para maiores informações, entre em contato com uma concessionária Chevrolet.</p>	<p><b>1ª Revisão Especial aos 10.000 km</b> Data: 23/11/20 METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA. LON CARIMBO CONCESSIONÁRIA R56 O. S.: 585831 km: 10996</p>
<p><b>2ª Revisão aos 20.000 km</b> Data: 28/06/24 LON CARIMBO CONCESSIONÁRIA R5 O. S.: 775865 km: 2233</p>	<p><b>Revisão de Entrega</b> Data: 09/06/20 PROESTE Carimbo Concessionária A VARÉ</p>
<p><b>3ª Revisão aos 30.000 km</b> Data: ..... / ..... / ..... Carimbo Concessionária O. S.: ..... km: .....</p>	<p><b>4ª Revisão aos 40.000 km</b> Data: ..... / ..... / ..... Carimbo Concessionária O. S.: ..... km: .....</p>
<p><b>5ª Revisão aos 50.000 km</b> Data: ..... / ..... / ..... Carimbo Concessionária O. S.: ..... km: .....</p>	<p><b>6ª Revisão aos 60.000 km</b> Data: ..... / ..... / ..... Carimbo Concessionária O. S.: ..... km: .....</p>
<p><b>7ª Revisão aos 70.000 km</b> Data: ..... / ..... / ..... Carimbo Concessionária O. S.: ..... km: .....</p>	<p><b>8ª Revisão aos 80.000 km</b> Data: ..... / ..... / ..... Carimbo Concessionária O. S.: ..... km: .....</p>



QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO 9B6J67520LB177496 DATA DE ENTREGA 090620  
VALIDADE DE GARANTIA DE 090620 A 090623 OU 100000 KM

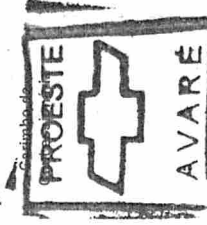
NOME DO 1º PROPRIETÁRIO MANOIA COM. EXPORT IMPLANT. EQUIP E VEICULOS LTDA

NOME DO 2º PROPRIETÁRIO

NOME DO 3º PROPRIETÁRIO

FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO Destinatário final  Comercial

VELOCÍMETRO SUBSTITUÍDO EM COM KM



CONCESSIONÁRIA VENDEDORA PROESTE AVARÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS N°  
 ENDEREÇO AV, PROF. CELSO FERREIRA DA SILVA, 615 ESTADO SP  
 CEP 18.707-150 CIDADE AVARÉ INSCR. EST. 194.134.141.110  
 CNPJ 06.018.877/0001-06 NOT. FISCAL DE VENDA Nº - 120999  
 TELEFONE (14) - 3711-2200 ASSINATURA [Signature]  
 DATA 09/06/20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

*Je* 056

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 31 de Outubro de 2022.

Ilmo. Sr.

**RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO**  
Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

*saúde => 4.570 FR 303 - Consumo  
1620 FR 303 - Serviço*

Atenciosamente,

**CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA**  
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 057

Fls. nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 31 de Outubro de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Exmo. Sr.  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal  
Bandeirantes – Paraná



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- *Je* 058

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 31 de Outubro de 2022.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

*Encaminhe-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

  
\_\_\_\_\_  
**JAEISON RAMALHO MATTA**  
PREFEITO MUNICIPAL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 059

PROTOCOLO NÚMERO 361/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 21 de novembro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – /2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

### METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND	LUB ACD SINT. SAE	3,5	RS 84,00	RS 294,00
2	UND	KIT KLEEN	1	RS 3,80	RS 3,80
3	UND	FILTRO DE OLEO PA	1	RS 56,38	RS 56,38
4	UND	VEDADOR	1	RS 9,98	RS 9,98
5	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	RS 69,00	RS 69,00
6	UND	KIT LUBRIFICANTES	1	RS 69,00	RS 69,00
7	UND	ELEMENTO FILTRANTE	1	RS 121,00	RS 121,00
8	UND	FILTRO DE AR DO CONDICIONADO	1	RS 131,00	RS 131,00
9	UND	VELA DE IGNAO P	4	RS 29,90	RS 119,60
10	UND	PULVERIZADOR DA	1	RS 139,00	RS 139,00
11	UND	OPTIKLEEN/LIMPA	1	RS 28,99	RS 28,99
12	UND	ADITIVO COMBUSTÍVEL	1	RS 39,99	RS 39,99
13	UND	TERC REV	1	RS 324,43	RS 324,43
14	UND	BALANCEAMENTO D	0,400	RS 220,00	RS 88,00
15	UND	ALINHAMENTOS DAS 04 (QUATRO) RODAS DO VEÍCULO	0,400	RS 220,00	RS 88,00
16	UND	TRATAMENTO E HIG	0,200	RS 300,00	RS 60,00
VALOR TOTAL					RS 1.642,17

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

**CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA**  
Departamento de Compras

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –  
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br  
CNPJ 76.235.753/0001-48



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 9 060

PROTOCOLO NÚMERO 361/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 21 de novembro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – /2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, importa em R\$ 1.642,17 (mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos).

Colha-se manifestação

**JOSÉ MÁRCIO URBANO**  
Presidente da Comissão de Licitação

**FERNANDO FERREIRA FRANCO**  
Comissão de Licitação

**JOYCE FERREIRA PARPINELLI**  
Comissão de Licitação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

061

PORTARIA nº 1.539/2022

*JAELSON RAMALHO MATTA*, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, os funcionários *JOSÉ MARCIO URBANO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60; *JOYCE FERREIRA PARPINELLI*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e *FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes *FERNANDA DO CARMO SILVEIRA*, *MARCOS DE MORAES* e *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

  
*Jaelson Ramalho Matta*  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**

O presente ato foi publicado na  
edição nº 152 do dia 03/01/2022 do  
Jornal DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE  
BANDEIRANTES-PR.

Fernando H. F. Franco  
Ass. Tec. Administrativo





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- *JW* 062

PROTOCOLO NÚMERO 361/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 21 de novembro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – /2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

## PARECER CONTÁBIL

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	4620/0303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 21 de novembro de 2022.

*Jaciani Carolina Milani Della Mura*  
Jaciani Carolina Milani Della Mura  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- J 063

PROTOCOLO NÚMERO 361/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 21 de novembro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – /2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

## PARECER FINANCEIRO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 1.642,17 (mil, seiscientos e quarenta e dois reais e dezessete centavos).**

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2022, no montante de **R\$ 1.642,17 (mil, seiscientos e quarenta e dois reais e dezessete centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 21 de novembro de 2022.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.  
 à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.  
 Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 21 de novembro de 2022.

**JOSÉ CELESTINO FONTOLAN**  
Secretário da Fazenda





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

064

PROTOCOLO NÚMERO 361/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 21 de novembro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – /2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ MÁRCIO URBANO**  
Presidente da Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 1231/2022

REFERÊNCIA: PROCESSO ADM. 361/2022 – INEXIGIBILIDADE S/N

INTERESSADO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: *REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE VEÍCULO EM GARANTIA –INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.*

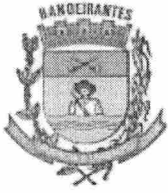
### I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações para análise jurídica e parecer facultativo acerca da contratação de empresa por inexigibilidade de licitação para aquisição de peças e serviços para manutenção de veículo do ente público.
2. Foram encaminhados os ofícios de solicitação do setor competente, autorização do Prefeito Municipal, justificativa da Secretaria de Saúde, justificativa do preço assinada pelo Departamento de Compras, Termo de Referência, orçamento da empresa **METRONORTE COMERCIAL VEÍCULOS LTDA**, manual indicando que o veículo está em garantia, ausente demonstrativo de que os valores são praticados no mercado, consta parecer contábil e parecer financeiro.
3. O total informado a título de pretensa contratação é **R\$ 1.642,17** (*mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos*).
4. É o relatório, passo a opinar.

### II - FUNDAMENTAÇÃO

5. Em princípio, a Constituição Federal, em seu art. 37, inc. XXI, revela o dever da Administração em realizar o processo de licitação para aquisição de bens e serviços, figurando as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade em exceções, notadamente, prescritas em lei.
6. Sobre essa exigência legal, é possível se desenvolver o raciocínio de que sempre que possível, a Administração deve se abster de não realizar licitação e ao exercer a discricionariedade permitida nos moldes da Lei nº 8.666/93, deve justificar sua opção conforme o caso.
7. Assim, a inexigibilidade de licitação *“se define pela impossibilidade de licitar por inexistirem produtos ou bens que tenham características aproximadas e que, indistintamente,*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ

#### ASSSSORIA JURÍDICA

*possam servir ao interesse público, ou por inexistir pluralidade de particulares que possam satisfazer o fornecimento de bens e serviços".* (D'AVILA, Vera Lúcia Machado. *Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*. 3ª ed. rev. e ampl. São Paulo: Malheiros, 1998)

8. No mesmo raciocínio:

"Licitação é escolha entre diversas alternativas possíveis. É disputa entre propostas viáveis. A inviabilidade de competição, essencial à inexigibilidade de licitação, quer dizer que esse pressuposto - disputa entre alternativas possíveis - não está presente. Não é possível licitação porque não existem alternativas. O que existe é uma única opção!" (VAZ, Anderson Rosa. *Requisitos para a contratação de serviços advocatícios com base em inexigibilidade de licitação*. **BLC - Boletim de Licitações e Contratos**. São Paulo: Editora NDJ, fev. 2004, p. 98.)

9. E ao arremate:

Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. Essa fórmula não foi explicitada nem esclarecida pela Lei, que se restringiu a fornecer um elenco de exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. O tema tem sido objeto de contínuas incursões doutrinárias e sérias controvérsias jurisprudenciais, sem que tenham atingido soluções plenamente satisfatórias. Mas há alguns pontos definidos, que podem auxiliar à compreensão do art. 25. Todos esses dados se conjugam para conformar o conceito de viabilidade de competição." (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**, 11ª ed., São Paulo : Dialética, 2005, p. 271)

10. Somente diante da concorrência prejudicada é cabível à Comissão de Licitação justificar a sua decisão pelo fundamento do art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

11. Cabem ainda as palavras de Carvalho Filho:

Com efeito, se apenas uma empresa fornece determinado produto, não se poderá mesmo realizar o certame. De acordo com correta classificação, pode a exclusividade ser absoluta ou relativa. Aquela ocorre quando só há um produtor ou representante comercial exclusivo no país; a relativa, quando a exclusividade se dá apenas na praça em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ

#### ASSSSORIA JURÍDICA

relação à qual vai haver a aquisição do bem. Na exclusividade relativa, havendo fora da praça mais de um fornecedor ou representante comercial, poderá ser realizada a licitação, se a Administração tiver interesse em comparar várias propostas. Na absoluta, a inexigibilidade é a única alternativa para a contratação. **A exclusividade precisa ser comprovada.** A comprovação se dá através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação, a obra ou o serviço; pelo sindicato, federação ou confederação patronal; ou, ainda, por entidades equivalentes. Esses elementos formais resultam de comando legal, de modo que devem ser observados pelos participantes. Advirta-se, todavia, que patente de produto não é prova suficiente da exclusividade; é que pode ocorrer que a patente seja exclusiva, mas a distribuição e comercialização seja atribuída a outras empresas no mercado, hipótese que, naturalmente, reclamará a licitação.

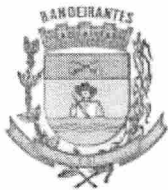
O dispositivo é peremptório ao vedar preferência de marca. A razão é óbvia: a preferência simplesmente relegaria a nada a exigência de licitação. Logicamente, a vedação repudiada na lei não pode ser absoluta. Pode ocorrer que outras marcas sejam de produtos inadequados à Administração. Nesse caso, a preferência estaria justificada pelo princípio da necessidade administrativa.” (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito Administrativo. 28. ed. rev., ampl. e atual. até 31-12-2014. – São Paulo : Atlas, 2015, p.277-278)

12. A respeito da contratação pretendida pela Administração, é necessária a comprovação de exclusividade do fornecedor, sendo mister colacionar o entendimento de Petrônio Braz, conforme o trecho:

**A comprovação de exclusividade deverá ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo sindicato, Federação ou Confederação, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.** A norma veda a preferência de marca. **É da responsabilidade da Administração e/ou da Comissão de Licitação a verificação da veracidade do atestado de exclusividade apresentado,** como se extrai da inteligência da Orientação normativa nº 16, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União. Independe ser observado, por necessário, que pela Orientação Normativa nº 15, de 1º de abril de 2009, a Advocacia-Geral da União orienta no sentido de que: “a contratação direta com fundamento na inexigibilidade prevista no art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666, de 1993, é restrita aos casos de compras, não podendo abranger serviços”. (*in* Processo de licitação, contrato administrativo e sanções penais. 3ª ed. Leme: J. H. Mizuno, 2012, p. 193)

13. Assim, resta a hipótese de inviabilidade de competição somente se existirem elementos suficientes nesse sentido, conforme a doutrina acima pode ser pela exclusividade para fornecimento do objeto na praça ou unicidade do fornecedor. Em todo caso, não se pode tratar de preferência pela marca ou prestador de serviço, visto que o objeto do contrato deve guardar a compatibilidade para os reparos necessários nos veículos, seguindo o padrão de qualidade, segurança, durabilidade e originalidade o que também deve ficar explicitado no caderno processual.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ

#### ASSSSORIA JURÍDICA

---

14. Cabe ainda o alerta que Jacoby faz acerca da inexigibilidade:

É comum que, iniciado o processo licitatório para a manutenção de determinado equipamento, apresente-se o próprio fabricante pretendendo demonstrar a inviabilidade de competição. Redobrada cautela deve ser adotada em relação à questão. Poderá determinado fabricante “credenciar” apenas uma empresa em cada localidade para realizar os serviços de manutenção em seus equipamentos. Esse credenciamento deve ser examinado por agentes especializados da Administração, que, independentemente desse ato do fabricante, deverão verificar se existem outros profissionais ou empresas com efetiva capacidade de fazer a manutenção nos equipamentos, sejam eles credenciados ou não. O ato de credenciamento do produtor não deve ser acolhido como relevante, mesmo quando registrado em cartório ou Junta Comercial, porque tais órgãos são uma espécie de depósito oficial dos registros, sem exercer qualquer exame de mérito nos documentos apresentados. Outra será a solução, contudo, se o fabricante do bem é também o fabricante exclusivo das peças e não as vende direta ou indiretamente, criando com isso, intencionalmente, uma reserva de mercado para si próprio. (Jacoby Fernandes, Jorge Ulisses. **Contratação direta sem licitação: dispensa de licitação: inexigibilidade de licitação: procedimentos para a contratação sem licitação; justificativa de preços; inviabilidade de competição; emergência; fracionamento; parcelamento; comentários às modalidades de licitação, inclusive o pregão: procedimentos exigidos para a regularidade da contratação direta.** 10. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2016, p. 476)

15. Da pesquisa realizada, é certo que pode ser dispensada licitação nos termos do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, **apenas** “para a aquisição de **componentes** ou **peças** de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia”, o que não abrange **serviços**.

16. Analisando o caso concreto, a exclusividade da empresa precisa ser comprovada nos termos do art. 25, I da Lei nº 8.666/93 ou ainda a inviabilidade de competição por outro critério, que deve ser melhor comprovada pela Administração, para fazer jus à fundamentação pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

17. Para viabilizar a contratação de serviços por inexigibilidade, deve ser apontado que a empresa é exclusiva ou, ao menos única, apta a realizar os reparos sem ensejar a perda da garantia do veículo ou a Administração deve apresentar outra condição que torne inviável a regular licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ  
ASSSORIA JURÍDICA

## III - CONCLUSÃO

18. Diante do exposto, **opina-se** que somente é caso licitação inexigível nos termos do art. 25, I da Lei nº 8.666/93, desde que cumpridas as exigências legais.

19. Por cautela, **Recomenda-se:**

(i) que o preço da contratação deva ser compatível com outros potenciais fornecedores, ou comprovado que seja o praticado no mercado ou perante outros entes públicos (art. 15, I, III e V da Lei nº 8.666/93), cabendo à Comissão de Licitações e ao Prefeito Municipal – enquanto a autoridade superior – justificar a contratação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93;

(ii) seja justificada a necessidade, a quantidade e a identificação da potencial aquisição (art. 14 da Lei nº 8.666/93) e a razão do julgamento em favor do preço escolhido em caso de inexigibilidade (art. 26, II e III da Lei nº 8.666/93), comprovando a ausência de competição por atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes (art. 25, I da Lei nº 8.666/93);

(iii) optando pela inexigibilidade, encaminhe-se o processo ao Prefeito Municipal para ratificação no prazo de três dias e publique-se em cinco dias os termos daquela, sob pena de nulidade (art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93);

(iv) providenciar documento que ateste a exclusividade da empresa para comercializar peças e serviços, caso seja o julgamento pela inexigibilidade.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, os critérios de conveniência e oportunidade administrativa e o fracionamento de despesa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

VINICIUS ALVES  
SCHERCH

Assinado de forma digital por  
VINICIUS ALVES SCHERCH  
Dados: 2022.11.21 11:36:39 -03'00'

VINÍCIUS ALVES SCHERCH  
OAB/PR 61.358

Bandeirantes, 21 de novembro de 2022.





068

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 361/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 22 de novembro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 61/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

### DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE** e **DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, o que faz com o fulcro no *caput* do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e a caracterização comprovada, através de vários documentos integrantes do presente processo e devidamente homologado, autorizando-se a contratação.

Daí porque para regularização fica, pois, formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

**JOSE MARCIO URBANO**  
Presidente da Comissão de Licitação

**FERNANDO FERREIRA FRANCO**  
Comissão de Licitação

**JOYCE FERREIRA PARPINELLI**  
Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 361/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 22 de novembro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 61/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2022 – PMB

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2022 de 04 de janeiro de 2022, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a favor dos fornecedores abaixo relacionados:

#### METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND	LUB ACD SINT. SAE	3,5	RS 84,00	RS 294,00
2	UND	KIT KLEEN	1	RS 3,80	RS 3,80
3	UND	FILTRO DE OLEO PA	1	RS 56,38	RS 56,38
4	UND	VEDADOR	1	RS 9,98	RS 9,98
5	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	RS 69,00	RS 69,00
6	UND	KIT LUBRIFICANTES	1	RS 69,00	RS 69,00
7	UND	ELEMENTO FILTRANTE	1	RS 121,00	RS 121,00
8	UND	FILTRO DE AR DO CONDICIONADO	1	RS 131,00	RS 131,00
9	UND	VELA DE IGNAO P	4	RS 29,90	RS 119,60
10	UND	PULVERIZADOR DA	1	RS 139,00	RS 139,00
11	UND	OPTIKLEEN/LIMPA	1	RS 28,99	RS 28,99
12	UND	ADITIVO COMBUSTÍVEL	1	RS 39,99	RS 39,99
13	UND	TERC REV	1	RS 324,43	RS 324,43
14	UND	BALANCEAMENTO D	0,400	RS 220,00	RS 88,00
15	UND	ALINHAMENTOS DAS 04 (QUATRO) RODAS DO VEÍCULO	0,400	RS 220,00	RS 88,00
16	UND	TRATAMENTO E HIG	0,200	RS 300,00	RS 60,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 1.642,17</b>

Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, no valor total de **RS 1.642,17 (mil, seiscientos e quarenta e dois reais e dezessete centavos)**, face ao disposto no *caput* do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 22 de novembro de 2022.

  
**JAEISON RAMALHO MATTA**  
 Prefeito Municipal





0709

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 361/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 22 de novembro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 61/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

### AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 61/2022-PMB** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

**JOSÉ MÁRCIO URBANO**  
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

**JOSE CELESTINO FONTOLAN**  
Secretário da Fazenda



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 23 de Novembro de 2022

071



Edição nº 383  
Ano 2022  
Página 90 de  
95

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Ratificação De Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 361/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 22 de novembro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 61/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2022 – PMB

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2022 de 04 de janeiro de 2022, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a favor dos fornecedores abaixo relacionados:

#### METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND	LUB ACD SINT. SAE	3,5	R\$ 84,00	R\$ 294,00
2	UND	KIT KLEEN	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80
3	UND	FILTRO DE OLEO PA	1	R\$ 56,38	R\$ 56,38
4	UND	VEDADOR	1	R\$ 9,98	R\$ 9,98
5	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	R\$ 69,00	R\$ 69,00
6	UND	KIT LUBRIFICANTES	1	R\$ 69,00	R\$ 69,00
7	UND	ELEMENTO FILTRANTE	1	R\$ 121,00	R\$ 121,00
8	UND	FILTRO DE AR DO CONDICIONADO	1	R\$ 131,00	R\$ 131,00
9	UND	VELA DE IGNCAO P	4	R\$ 29,90	R\$ 119,60
10	UND	PULVERIZADOR DA	1	R\$ 139,00	R\$ 139,00
11	UND	OPTIKLEEN/LIMPA	1	R\$ 28,99	R\$ 28,99
12	UND	ADITIVO COMBUSTIVEL	1	R\$ 39,99	R\$ 39,99
13	UND	TERC REV	1	R\$ 324,43	R\$ 324,43
14	UND	BALANCEAMENTO D	0,400	R\$ 220,00	R\$ 88,00
15	UND	ALINHAMENTOS DAS 04 (QUATRO) RODAS DO VEÍCULO	0,400	R\$ 220,00	R\$ 88,00
16	UND	TRATAMENTO E HIG	0,200	R\$ 300,00	R\$ 60,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.642,17</b>

Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, no valor total de **R\$ 1.642,17 (mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos)**, face ao disposto no caput do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 22 de novembro de 2022.

**JAELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –  
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br  
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

072  
9

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

**CONTRATO N.º497/2022- PMB**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 361/2022 - PMB**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 61/2022 – PMB**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ**  
**CONTRATADA: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JELSON RAMALHO MATTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º **05.035.532/0001-88**, com sede na Avenida Brasília, n.º 1701, Bairro Shangri-la B, na cidade de Londrina, CEP: 86.070-020 – Estado do Paraná, devidamente representado pelo Sócio Administrador Sr. **Assaad Fares Abou Nabhan**, inscrito no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº 108.994.489-68 e Carteira de Identidade RG nº 1.311.724/SSP-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços e Aquisição de Materiais em decorrência do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – N.º 61/2022-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – N.º 61/2022-PMB**.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND	LUB ACD SINT. SAE	3,5	R\$ 84,00	R\$ 294,00
2	UND	KIT KLEEN	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80
3	UND	FILTRO DE OLEO PA	1	R\$ 56,38	R\$ 56,38
4	UND	VEDADOR	1	R\$ 9,98	R\$ 9,98
5	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	R\$ 69,00	R\$ 69,00
6	UND	KIT LUBRIFICANTES	1	R\$ 69,00	R\$ 69,00
7	UND	ELEMENTO FILTRANTE	1	R\$ 121,00	R\$ 121,00
8	UND	FILTRO DE AR DO CONDICIONADO	1	R\$ 131,00	R\$ 131,00
9	UND	VELA DE IGNAO P	4	R\$ 29,90	R\$ 119,60
10	UND	PULVERIZADOR DA	1	R\$ 139,00	R\$ 139,00
11	UND	OPTIKLEEN/LIMPA	1	R\$ 28,99	R\$ 28,99
12	UND	ADITIVO COMBUSTÍVEL	1	R\$ 39,99	R\$ 39,99
13	UND	TERC REV	1	R\$ 324,43	R\$ 324,43



073

9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

14	UND	BALANCEAMENTO D	0,400	R\$ 220,00	R\$ 88,00
15	UND	ALINHAMENTOS DAS 04 (QUATRO) RODAS DO VEÍCULO	0,400	R\$ 220,00	R\$ 88,00
16	UND	TRATAMENTO E HIG	0,200	R\$ 300,00	R\$ 60,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.642,17</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – N.º 61/2022-PMB** e anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

§1º Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.642,17 (mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos)**, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	4620/0303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES**

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

§1º O período de execução do objeto será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º O período de vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E AQUISIÇÃO DO OBJETO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Conforme Termo de Referência anexo ao processo.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do Termo de Referência.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

075  
9

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), constantes no Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

- atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;
- a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível,





indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contase registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

077



licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na clausula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º **Pelo CONTRATANTE:** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

### §2º **Pela CONTRATADA**

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

078



§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será cada responsável pelo departamento entregue.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 61/2022- PMB e as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas extras incorridas, ou quaisquer outras decorrente do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes, 29 de novembro de 2022.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**CONTRATADA**  
**METRONORTE COMERCIAL DE**  
**VEICULOS LTDA**

  
\_\_\_\_\_  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

ASSAAD FARES ABOU  
NABHAN:1089944896  
8  
Assinado de forma digital  
por ASSAAD FARES ABOU  
NABHAN:10899448968  
Dados: 2022.12.13 10:53:42  
-03'00'

\_\_\_\_\_  
**ASSAAD FARES ABOU NABHAN**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**Joyce Ferreira Parpinelli**  
**CPF: 065.535.889-70**

  
\_\_\_\_\_  
**Wesley Rodrigo Ramos Pires**  
**CPF: 063.945.289-27**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

079

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 497/2022-PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 361/2022-PMB  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 61/2022-PMB**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
**CONTRATADA:** METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**VALOR:** R\$ 1.642,17 (mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos).

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	4620/0303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O período de execução e vigência do objeto será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes-PR, 29 de novembro de 2022.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**CONTRATADA**  
**METRONORTE COMERCIAL DE**  
**VEICULOS LTDA**

  
\_\_\_\_\_  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

ASSAAD FARES ABOU Assinado de forma digital por  
NABHAN:108994489 ASSAAD FARES ABOU  
68 NABHAN:10899448968  
Dados: 2022.12.13 10:54:02 -03'00'  
\_\_\_\_\_  
**ASSAAD FARES ABOU NABHAN**  
**REPRESENTANTE LEGAL**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 396  
Ano 2022  
Página 10 de  
22

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 13 de Dezembro de 2022

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Extrato Contrato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 497/2022-PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 361/2022-PMB  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 61/2022-PMB**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
**CONTRATADA:** METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REVISÃO DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**VALOR:** R\$ 1.642,17 (mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos).

#### DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	4620/0303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O período de execução e vigência do objeto será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes-PR, 29 de novembro de 2022.

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

**CONTRATADA**  
METRONORTE COMERCIAL DE  
VEICULOS LTDA

\_\_\_\_\_  
JAELOSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
ÁSSAAD FARES ABOU NABHAN  
REPRESENTANTE LEGAL

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –  
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br  
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico